



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.796

BELEM — TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o padre Guilherme Mc Kee, norte-americano, religioso, domiciliado nesta cidade, agindo na qualidade de bastante procurador da Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo presidente da mesma, padre Tomaz Murphy, em notas do tabelião Milton Nogueira Marques, da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, em cinco (5) de abril do corrente ano, às folhas onze (11), do livro número seiscentos e setenta e seis (676), firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia obriga-se a

aplicar os recursos com que foi beneficiada pelo Orçamento da União para o exercício vigente, cuja entrega lhe será feita pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, segundo a destinação constante da respectiva classificação indicada na cláusula seguinte e obedecendo aos planos de aplicação, orçamentos e plantas respectivos, os quais, rubricados pelos representantes de ambas as entidades contratantes, a este acompanham, como seus anexos hum (1) a dezessete (17), e dêle ficam fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia a quantia de hum milhão e novecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 1.920.000,00), valor das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16), Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso cinco (5) — Dotações para atender aos encargos com educação e saúde; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea dois (2) — Escola Normal Rural de Coari: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00); alínea nove (9) — Missão Redentorista (Padres) da Amazônia; sub-alínea hum (1) — Ginásio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro: cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00); sub-alínea dois (2) — Ensino Normal Rural, a cargo do colégio de Codajás: trezentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 380.000,00); sub-alínea três (3) — Educandário de Manacapuru (Ensino profissional): quatrocentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 420.000,00); sub-alínea quatro (4) — Colégio Nossa Senhora da Aparecida, em Manaus (Ensino profissional): seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com a documentação anexa a que se reporta a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá a Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia mandar afixar, diante delas, e em local visível, letreiros elucidativos de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone. 3282	
PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral:	
Armando Braga Pereira Redator-chefe:	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA : — A Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA : — A Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os planos, orçamentos e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA : — As dotações que são objeto do presente contrato cobrirão quaisquer despesas do exercício a que correspondem.

CLAUSULA DÉCIMA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Guilherme Mc Kee, procurador da Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24 de dezembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

Padre **GUILHERME MC KEE**

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas :

Walkyria Mello

Benedito Nunes

ESTADO DO AMAZONAS
MISSÃO DOS PADRES REDENTORISTAS DA AMAZÔNIA
ESCOLA NORMAL RURAL DE COARÍ
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DA VERBA DE
CR\$ 400.000,00

Despesas para o prosseguimento da construção da parte do edifício designada para a Escola Normal Rural:

Mão de obra	80.000,00
Tijolos : 60 milheiros a Cr\$ 1.100,00 por milheiro	66.000,00
Cimento : 500 sacos a Cr\$ 110,00 por saco.....	55.000,00
Vergalhões de aço : 3.000 kg. a Cr\$ 18,00 por kg.	54.000,00
Madeira	15.000,00
Luz — primeira parte da instalação	20.000,00
Água, esgoto — primeira parte da instalação	30.000,00
Janelas e portas — 40 janelas e fôlhas de porta a Cr\$ 500,00 cada	20.000,00
Ferragens, ferramentas, pregos, etc.	42.000,00
Diversos	18.000,00
T O T A L	Cr\$ 400.000,00

ESTADO DO AMAZONAS

MISSÃO DOS PADRES REDENTORISTAS DA AMAZÔNIA
GINÁSIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCÓRRO
— COARÍ

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DA VERBA DE
CR\$ 120.000,00

Despesas para o prosseguimento da construção do edifício:

Mão de obra	19.000,00
Telhas — 5 milheiros a Cr\$ 3,00 a telha	15.000,00
Tijolos — 10 milheiros a Cr\$ 1.100,00 por milheiro	11.000,00
Cimento — 300 sacos a Cr\$ 110,00 por saco ..	33.000,00
Areia — 500 m3 a Cr\$ 60,00 por m3	3.000,00
Vergalhões de aço — 500 kg. a Cr\$ 18,00 por kg.	9.000,00
Ferragens, ferramentas, pregos, etc.	6.000,00
Janelas e portas — 48 a Cr\$ 500,00 cada ...	24.000,00
T O T A L	Cr\$ 120.000,00

ESTADO DO AMAZONAS

ORÇAMENTÔ PARA O COLÉGIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCÓRRO EM COARÍ

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
I DESPESAS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno, barracão, locação, ferramentas, andaime, instalação provisória de água, instalação provisória de luz	vb			20.000,00
II MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavações de 0,60 x 0,80m	m3	274.20	40,00	10.968,00
b) Atêrro	m3	4.145.76	50,00	207.288,00
				218.256,00
III CONCRETOS				
a) Fundações em alvenaria de pedra	m3	274.20	700,00	191.940,00
b) Baldrame em alvenaria de pedra	m3	514.00	1.000,00	514.000,00
c) Camada impermeabilizadora	m3	138.20	1.000,00	138.200,00
d) Passeio de 1,00 x 0,15m	m3	38.00	1.000,00	38.800,00
				882.940,00
IV ALVENARIA				
a) Alvenaria de 0,30m	m2	3.104.00	370,00	1.148.480,00
V CONCRETO ARMADO				
a) Lage de 0,10m	m3	96.40	5.000,00	482.000,00
Lage de 0,06m	m3	82.90	5.000,00	414.500,00
b) Vergas	m3	67.60	5.000,00	338.000,00
c) Vigas	m3	3.40	5.000,00	17.000,00
				1.251.500,00
VI TELHADO (PROJEÇÃO)				
a) Tesouras, frechais, têsas, cumieira, encaibramento, ripamento e cobertura com telha francesa	m2	1.601.30	250,00	400.325,00

VII REVESTIMENTOS				
a) Rebôco interno	m2	7.807.00	40,00	312.280,00
b) Rebôco externo	m2	883.00	45,00	39.735,00
c) Azulejos inclusive cercadura	m2	232.80	250,00	58.200,00
d) Revestimento em pedra	m2	159.70	90,00	14.373,00
				<u>424.588,00</u>
VIII PAVIMENTAÇÃO				
a) Tacos de sucupira	m2	226.40	280,00	63.392,00
b) Rodapé de sucupira em régua de 0,10 x 1"	m1	154.00	50,00	7.700,00
c) Pisos de ladrilho hidráulico	m2	2.013.20	215,00	432.838,00
d) Rodapés de ladrilho hidráulico	m1	1.004.20	43,00	43.180,60
e) Regularização de pisos	m2	2.482.00	40,00	99.280,00
f) Regularização de passeios	m2	259.00	100,00	25.900,00
				<u>672.290,60</u>
IX ESCADAS				
a) Escadas de concreto armado	m3	8.45	5.000,00	42.250,00
b) Escadas de alvenaria com capeamento de mar- morite	ud	4.00	13.426,00	53.704,00
				<u>95.954,00</u>
X ESGOTOS				
a) Esgotos constituídos de tubos de cerâmica de 4" para águas fecais e de 3" para águas servidas..	vb			22.500,00
b) Fossa biológica	vb			12.000,00
				<u>34.500,00</u>
XI ÁGUAS				
a) Instalação de água corrente	vb			21.000,00
XII INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
a) Instalação de pontos de luz	vb			138.000,00
XIII SOLEIRAS E PEITORIS				
a) Confecção de soleiras e peitoris	m2	55.60	1.000,00	55.600,00
XIV ESQUADRIAS				
a) Esquadrias internas e externas, inclusive colo- cação	m2	603.00	450,00	271.350,00
XV FERRAGENS				
a) Colocação de ferragens	vb			58.000,00
XVI PINTURA				
a) Externa, calação a côr	m2	883.00	20,00	17.660,00
b) Interna, aquarela	m2	7.807.00	40,00	312.280,00
c) Esquadrias a óleo	m2	1.206.00	90,00	108.540,00
				<u>438.480,00</u>
XVII DIVERSOS				
a) Raspagem e limpeza do soalho	m2	226.40	18,00	4.075,20
b) Vidros	m2	161.00	350,00	56.350,00
c) Louçaria compreendendo sanitários e lavatórios	vb			43.800,00
				<u>104.225,20</u>
TOTAL				<u>6.235.488,80</u>
EVENTUAIS 5 %				<u>311.774,44</u>
TOTAL GERAL				<u>6.547.263,24</u>

X ESGOTOS				
a) Esgotos constituídos de tubos de cerâmica de 5" para águas fecais e de 3" para águas servidas..	vb			5.000,00
b) Fossa biológica e caixa de areia	vb			30.000,00
				<u>35.000,00</u>
XI AGUAS				
a) Instalação de água corrente	vb			20.000,00
XII INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
a) Constando de instalação de 59 pontos de luz e 28 tomadas	vb			60.000,00
XIII SOLEIRAS E PEITORÍS				
a) Confecção e colocação de soleiras e peitorís em marmorite	m2	50.40	800,00	40.320,00
XIV ESQUADRIAS				
a) Esquadrias externas e internas inclusive colocação	m2	322.00	450,00	144.900,00
XV FERRAGENS				
a) Colocação de ferragem nacional de boa qualidade	vb			50.000,00
XVI PINTURA				
a) Fôrro e esquadrias a óleo	m2	836.00	90,00	75.240,00
b) Paredes externas (caiação)	m2	943.00	20,00	18.860,00
c) Paredes internas (caiação a côr)	m2	1.895.00	40,00	75.800,00
d) Tetos de concreto revestido (caiação)	m2	845.60	20,00	16.912,00
				<u>186.812,00</u>
XVII DIVERSOS				
a) Louçaria	vb			30.000,00
b) Limpeza de pisos de ladrilho hidráulico	m2	1.142.00	2,00	2.284,00
c) Vidros	m2	161.00	350,00	56.350,00
				<u>88.634,00</u>
				2.608.734,76
				130.936,73
SUBTOTAL				
EVENTUAIS 5 %				
T O T A L				Cr\$ 2.742.671,49

ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$ 380.000,00 PARA PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO N. S. DAS GRAÇAS — CODAJÁS.

Construção de :	
a) 125 m2 de alvenaria de tijolo	Cr\$ 46.250,00
b) 391 m2 de telhado	Cr\$ 97.750,00
c) Revestimentos, construção de :	
1) 2.740 m2 de rebôco interno	Cr\$ 109.600,00
2) 959 m2 de rebôco externo	Cr\$ 43.177,50
3) 112 m2 de azulejos, inclusive cer-cadura	Cr\$ 28.000,00
d) 82.51 m2 de esquadrias	Cr\$ 37.130,00
Subtotal	Cr\$ 361.907,50
Eventuais 5 %	Cr\$ 18.092,50
Total	Cr\$ 380.000,00

OBS. : O presente plano de aplicação destina-se à conclusão da alvenaria, telhado, revestimentos internos e externos e parte das esquadrias do prédio.

ESTADO DO AMAZONAS

PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO N. S. DE NAZARÉ, DE MANACAPURU.

Plano de aplicação da verba.

A dotação de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) será aplicada nos serviços abaixo especificados :

a) Construção da lage de fôrro num total de 57,12-m3 de concreto, a Cr\$ 5.000,00 o metro cúbico	Cr\$ 285.000,00
b) Construção de parte do telhado com 460 m2 a Cr\$ 250,00 o metro quadrado..	115.000,00
Subtotal	400.000,00
Eventuais 5 %	20.000,00
Total	Cr\$ 420.000,00

OBS. : Esta dotação será aplicada nesses dois serviços, em virtude de já estarem concluídas as fôrmas da lage do fôrro, e necessitar logo após o telhado para cobertura da mesma, tudo referente ao corpo principal do edificio.

ESTADO DO AMAZONAS

ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DE MANACAPURU

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITÁRIO	TOTAL
I DESPESAS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno e instalação da obra	vb			20.000,00
II MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavação 0,60 x 0,80	m3	251.28	40,00	10.051,20
b) Escavação 0,40 x 0,80	m3	27.26	40,00	1.090,40
c) Atêrro	m3	612.00	50,00	30.600,00
				41.741,60
III ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações 0,60 x 0,80	m3	251.28	700,00	175.896,00
b) Fundações 0,40 x 0,80	m3	27.26	700,00	19.082,00
c) Baldrame	m3	48.50	1.000,00	48.500,00
d) Camada impermeabilizadora	m3	126.00	1.000,00	126.000,00
e) Passeio de 100 x 0,15	m3	41.00	1.000,00	41.000,00
				410.478,00
IV CONCRETO ARMADO				
a) Vergas	m3	34.56	5.000,00	172.800,00
b) Pilares	m3	1.20	5.000,00	6.000,00
c) Laje de piso (0,10)	m3	142.80	5.000,00	714.000,00
d) Laje de fôrro (0,80)	m3	57.12	5.000,00	285.600,00
				1.178.400,00
V ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Parede de alvenaria 0,20	m2	178.50	242,00	43.197,00
b) Parede de alvenaria 0,30	m2	1.619.00	370,00	599.030,00
				642.227,00
VI TELHADO				
a) Telhado completo inclusive tesoura, vigas, caibros, ripas e cobertura com telha marseilha ...	m2	1.519.50	250,00	379.875,00
VII FORROS				
a) Forros em tábuas de marupá ou similar, aparelhadas e bitadas	m2	37.70	95,00	35.815,00
VIII REVESTIMENTOS				
a) Rebôco interno	m2	2.720.50	40,00	108.820,00
b) Rebôco externo	m2	873.50	45,00	39.307,50
c) Azulejos brancos (incluindo cercadura)	m2	160.00	250,00	40.000,00
				188.127,50
IX PAVIMENTAÇÃO				
a) Pisos de ladrilho hidráulico	m2	1.273.40	215,00	273.781,00
b) Rodapés de ladrilho hidráulico	m1	725.00	43,00	31.175,00
c) Pisos de tacos	m2	703.00	280,00	196.840,00
d) Rodapés de régua 0,10cm x 1"	m1	260.00	50,00	13.000,00
e) Regularização de pisos	m2	1.976.40	40,00	79.056,00
f) Regularização de passeios	m2	148.00	100,00	14.800,00
				608.652,00

X	ESGOTOS				
	a) Esgotos feitos com tubo de barro de 5" para as águas fecais e de 3" para as águas servidas	vb			15.000,00
	b) Fossa biológica e caixa de areia	vb			20.000,00
					35.000,00
XI	AGUAS				
	a) Instalação de água corrente	vb			20.000,00
XII	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
	a) Instalação de 75 pontos de luz e 40 tomadas ...	vb			115.000,00
XIII	SOLEIRAS E PEITORIS				
	a) Confeção e colocação de soleira e peitoris em marmorite	m2	50,00	800,00	40.000,00
XIV	ESQUADRIAS				
	Esquadrias externas e internas, inclusive colocação	m2	429,00	450,00	193.050,00
XV	FERRAGENS				
	a) Ferragens, inclusive colocação	vb			53.000,00
XVI	PINTURA				
	a) Caliação externa em côr	m2	1.117,00	20,00	22.340,00
	b) Caliação interna (aquarela)	m2	4.967,00	40,00	198.680,00
	c) Esquadrias a óleo	m2	1.027,00	90,00	92.430,00
					313.450,00
XVII	DIVERSOS				
	a) Raspagem e limpeza do piso	m2	219,00	18,00	3.942,00
	b) Vidros	m2	155,00	350,00	54.250,00
	c) Louçaria compreendendo sanitários e lavatórios	vb			38.500,00
					96.692,00
	SUBTOTAL				4.371.508,10
	EVENTUAIS 5 %				218.575,40
	TOTAL				Cr\$ 4.590.083,50

ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$ 600.000,00
PARA O PROSSEGUIMENTO DO COLÉGIO NOSSA
SENHORA APARECIDA EM MANAUS.

Construção de :	
a) 4.459 m2 de revestimento externo do prédio do Colégio	Cr\$ 178.380,00
b) 562 m2 de revestimento interno do prédio principal	Cr\$ 252.900,00

c) 380,65 m2 de alvenaria de tijolo de 0,15	Cr\$ 114.195,00
Subtotal	Cr\$ 545.455,00
Eventuais 10 %	Cr\$ 54.545,00
TOTAL	Cr\$ 600.000,00

OBS. : O presente Plano de Aplicação destina-se a concluir o revestimento externo do Colégio, parte do interno e parte da construção em alvenaria das alas referentes às oficinas.

ESTADO DO AMAZONAS
ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO N. S.
DA APARECIDA NA CIDADE DE MANAUS

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
I DESPESAS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno, locação da obra, barracão do material, instalação provisória de água e luz — diversos	vb			20.000,00
				20.000,00

II MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavações p fundações	m3	416.00	50,00	20.800,00
				<u>20.800,00</u>
III ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações de 0,50, 0,45, 0,40, 0,30 e 0,15	m3	416.00	600,00	249.600,00
				<u>249.600,00</u>
IV CONCRETO				
a) Laje de fôrro, piso, passeio, etc.	m3	760.00	5.000,00	3.800.000,00
b) Vigas	m3	202.00	5.000,00	1.010.000,00
c) Escadas	m3	26.00	5.000,00	130.000,00
d) Vergas	m3	48.00	5.000,00	240.000,00
				<u>5.180.000,00</u>
V ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,50	m2	360.00	1.200,00	432.960,00
b) Paredes de 0,45	m2	573.90	1.150,00	659.985,00
c) Paredes de 0,40	m2	930.00	1.000,00	930.000,00
d) Paredes de 0,30	m2	2.066.00	600,00	1.239.600,00
e) Paredes de 0,15	m2	362.00	300,00	108.600,00
				<u>3.371.145,00</u>
VI REVESTIMENTOS				
a) Externo	m2	4.459.00	40,00	178.360,00
b) Interno	m2	10.123	45,00	455.535,00
c) Azulejos	m2	992.00	300,00	297.600,00
				<u>931.495,00</u>
VII PAVIMENTAÇÃO				
a) Ladrilho hidráulico	m2	1.873.80	205,00	384.129,00
b) Rodapés de ladrilho hidráulico	m1	986.60	60,00	59.196,00
c) Tacos de sucupira	m2	2.181.40	280,00	610.792,00
d) Rodapés de sucupira	m1	1.049.00	50,00	52.450,00
				<u>1.106.567,00</u>
VIII ESGOTOS				
a) Constituidos de tubos de cerâmica de 5" p águas fecais e 4" p águas servidas				
b) Fossa biológica	vb			100.000,00
				<u>100.000,00</u>
IX INSTALAÇÃO DE ÁGUA CORRENTE				
	vb			30.000,00
				<u>30.000,00</u>
X INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
a) Constituída de pontos e tomadas	vb			160.000,00
				<u>160.000,00</u>
XI SOLEIRAS E PEITORIS				
	m2	294.00	1.000,00	294.000,00
				<u>294.000,00</u>
XII ESQUADRIAS				
a) Internas e externas	m2	1.041.30	595,00	619.573,50
				<u>619.573,50</u>
XIII FERRAGENS				
	vb			80.000,00
				<u>80.000,00</u>

XIV PINTURAS				
a) Externas (caiação a côr)	m2	4.459.00	20,00	89.180,00
b) Interna (aguarela)	m2	10.123	35,00	354.305,00
c) Esquadrias a óleo	m2	2.082.60	90,00	187.434,00
				<u>630.919,00</u>
XV DIVERSOS				
a) Raspagem e limpeza de soalho	m2	2.181.40	18,00	39.265,20
b) Vidros	m2	250.00	270,00	67.500,00
c) Louçaria compreendendo: sanitários, lavatórios e bebedouros	vb			90.000,00
				<u>196.765,20</u>
SUBTOTAL				12.990.864,70
EVENTUAIS 10%				1.299.086,40
TOTAL				<u>14.289.951,10</u>

ESTADO DO AMAZONAS

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DAS OFICINAS DO COLÉGIO N. S. APARECIDA, NA CIDADE DE MANAUS

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
I DESPESAS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno, locação da obra, barracão do material e instalação provisória de água ..	vb			10.000,00
				<u>10.000,00</u>
II MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavação para fundação	m3	42.00	50,00	2.100,00
b) Atêrro	m3	115.00	75,00	8.625,00
				<u>10.725,00</u>
III ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações sob paredes de 0,15	m3	42.00	600,00	25.200,00
b) Baldrames	m3	84.00	900,00	75.600,00
c) Camada impermeabilizadora	m3	58.00	600,00	34.800,00
d) Passeio	m3	18.00	900,00	16.200,00
				<u>151.800,00</u>
IV ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,5	m2	1.024.00	300,00	307.200,00
				<u>307.200,00</u>
V CONCRETO ARMADO				
a) Lajes	m3	46.00	5.000,00	230.000,00
b) Vigas	m3	20.00	5.000,00	10.000,00
c) Vergas	m3	2.00	5.000,00	10.000,00
				<u>340.000,00</u>
VI REVESTIMENTOS				
a) Externo	m2	728.00	40,00	29.120,00
b) Interno	m2	1.664.00	45,00	74.880,00
				<u>104.000,00</u>

VII PAVIMENTAÇÃO				
a) Tacos de sucupira	m2	384.00	280,00	107.520,00
b) Rodapés de sucupira em régua de 0,10 x 1" ...	m1	224.00	50,00	11.200,00
c) Piso de ladrilho hidráulico	m2	48.00	205,00	9.840,00
d) Rodapés de ladrilho hidráulico	m1	28.00	60,00	1.680,00
e) Revestimento em cimento do piso	m2	144.00	100,00	14.400,00
f) Regularização do piso	m2	432.00	40,00	17.280,00
g) Regularização do passeio	m2	123.00	100,00	12.300,00
				<hr/> 174.220,00
VIII ESGOTO				
a) Constituído de tubos de cerâmica de 4" p/ águas servidas	vb			9.000,00
				<hr/> 9.000,00
IX INSTALAÇÃO DE ÁGUA CORRENTE				
	vb			15.000,00
				<hr/> 15.000,00
X INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
a) Pontos de luz	vb			25.000,00
				<hr/> 25.000,00
XI SOLEIRAS E PEITORIS				
	m2	12.00	1.000,00	12.000,00
				<hr/> 12.000,00
XII ESQUADRIAS				
a) Internas e externas, inclusive colocação	m2	176.00	595,00	104.720,00
				<hr/> 104.720,00
XIII FERRAGENS				
	vb			3.600,00
				<hr/> 3.600,00
XIV PINTURAS				
a) Externa (caiação a côr)	m2	728.00	20,00	14.560,00
b) Interna (aquarela)	m2	1.664.00	35,00	58.240,00
c) Esquadrias a óleo	m2	176.00	90,00	15.840,00
				<hr/> 88.640,00
XV DIVERSOS				
a) Raspagem e limpeza de soalho	m2	384.00	18,00	6.912,00
b) Vidros	m2	30.00	270,00	8.100,00
c) Louçaria compreendendo lavatórios	vb			9.000,00
				<hr/> 24.012,00
SUBTOTAL				1.379.917,00
EVENTUAIS 10%				137.991,70
TOTAL				<hr/> 1.517.908,70

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomo do Norte, para a realização de pesquisas pedológicas, na Região Amazônica.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Edgar de Sousa Cordeiro, diretor

interino do Instituto Agrônomo do Norte, órgão integrante do Serviço Nacional de Pesquisas Agrônomicas, subordinado ao Ministério da Agricultura, por este devidamente credenciado, conforme ofício número GM-753, de doze de maio do corrente ano, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a realização de pesquisas pedológicas na região amazônica, assim entendida e definida no artigo segundo (2.º), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da citada Lei n. mil oitocentos e seis (1.806), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento

aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) do março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Instituto Agrônômico do Norte obriga-se a dar início ao levantamento pedológico da região amazônica, obedecendo às indicações constantes dêste instrumento e ao orçamento discriminativo que, rubricado pelo representante de ambas as entidades acordantes, a êste acompanhará como seu anexo único, e dêle fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Instituto Agrônômico do Norte a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso três (3) — Dotações para viação e obras públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do programa de emergência; ponto hum (1) — Desenvolvimento agro-pecuário; letra "e" — Pesquisas; levantamento pedológico: dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — O Instituto Agrônômico do Norte prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Instituto Agrônômico do Norte, sem a prestação de contas anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Instituto Agrônômico do Norte fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios dos trabalhos realizados, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira (11.ª).

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de susstar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o orçamento aprovado e as cláusulas dêste acôrdo, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a

prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA NONA: — O início dos estudos se orientará, de preferência, para as áreas onde se estão instalando ou se tenha programado instalar novas colônias agrícolas e o seu prosseguimento para as destinadas ao preparo de internadas no Baixo Amazonas, com dotações da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA DÉCIMA: — No escalonamento das áreas a serem estudadas, além das preferenciais constantes da cláusula anterior, ter-se-á em consideração a necessidade de se levar a efeito os exames pedológicos dos solos dos campos nativos da Amazônia, principalmente as chamadas saavanas dos Territórios do Rio Branco e Amapá, nas suas diversas modalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — De cada serviço realizado, mesmo parcialmente, será fornecido relatório à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, com as respectivas conclusões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — O Instituto Agrônômico do Norte procurará dar aos trabalhos agora programados uma sequência normal de atividade, da maneira a mais exequível possível, visando a um prosseguimento sem quebra de continuidade nos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — A escolha do pessoal técnico, para a execução do presente acôrdo, será feita com a prévia anuência da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Edgar de Sousa Cordeiro, diretor interino do Instituto Agrônômico do Norte, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24 de dezembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
EDGAR DE SOUSA CORDEIRO
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:
Mario Seba Lauande
Miguel Nunes Galvão

DOTAÇÃO PELO PLANO DE EMERGÊNCIA PARA ESTUDO DE SOLOS NA REGIÃO AMAZÔNICA

Orçamento Discriminativo	Cr\$
a) Pessoal	
Contrato inicial, por seis meses, de 6 Pedólogos, sendo 3 Pedólogos para Laboratório e 3 Pedólogos para Campo, referência 31, a Cr\$ 9.000,00 mensais, cada	324.000,00
Diárias de 3 Pedólogos de Campo, e de um Chefe de Seção, trabalhando cada um 2 meses fora da sede, a Cr\$ 270,00 cada ..	64.800,00
Gratificação de Chefia de Seção, por seis meses, a Cr\$ 4.000,00 mensais	24.000,00
Gratificações de Chefia de Laboratório, e de Chefia de Campo, por 6 meses, a Cr\$ 3.000,00 mensais, cada	36.000,00
4 Auxiliares de Laboratório, por seis meses, referência 23, a Cr\$ 3.170,00 mensais, cada	76.080,00
6 Auxiliares de Laboratório, por seis meses, sendo 2 Auxiliares de referência 22, 2 Auxiliares de referência 21 e 2 Auxiliares de referência 20, a Cr\$ 2.900,00, 2.620,00 e 2.480,00 mensais, respectivamente, cada	96.000,00
3 Auxiliares de Campo, por seis meses, sendo 2 de referência 22 e um de referência 23, a Cr\$ 2.900,00 e 3.170,00 mensais, respectivamente, cada	53.820,00
Diárias de 3 Auxiliares de Campo, trabalhando cada um 2 meses fora da sede, sendo 2 Auxiliares a Cr\$ 63,20 cada e um Auxiliar a Cr\$ 72,30	11.934,00
3 Serventes de Laboratório, por 6 meses, sendo um de referência 20, e 2 de referência 19, a Cr\$ 2.480,00 e 2.300,00 mensais, respectivamente, cada	42.480,00
18 Trabalhadores de Campo, durante 3 meses a Cr\$ 50,00	54.000,00
1 Datilógrafo e 1 Desenhista, por 6 meses, referência 23 a Cr\$ 3.170,00 mensais, cada	38.040,00
b) Material de Consumo	
Verba destinada à aquisição de Drogas e Produtos químicos para trabalhos de Solos da Região Amazônica	114.212,40
c) Material Permanente	
Verba destinada à aquisição de Aparelhos, Vidraria, e 1 jeep, diferencial alto, para viagens de estudo de Pedólogos em Solos da Região Amazônica	781.036,60
d) Ajuda de custo, passagens, etc.	
Verba destinada a atender às despesas de Ajuda de Custo, ou requisição de passagens em vião, navio, trem, etc., para equipe de Solo	120.000,00
e) Definição dos problemas de Solos	
Verba destinada a atender às despesas de visita de Pedólogos nacionais para estudo de Ordens, Sub-Ordens, Grandes Grupos, Famílias, Séries, Tipos e Fases, bem como Conferências, e Preleções sobre assuntos especializados da Pedologia, à base de observações, feitas, que tenham interesse para a Região Amazônica	150.000,00
f) Não previstos	
Tôda série de despesas não previstas e tudo	

que signifique despesa extra, eventuais, etc. 13.597,00

TOTAL Cr\$ 2.000.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Ministério da Aeronáutica e o Território Federal do Acre.

Aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o brigadeiro do ar Antônio Alves Cabral, comandante interino da Primeira Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, conforme portaria ministerial n. 188, de vinte e três (23) de abril do corrente ano, e o senhor Ruy Mendes, representante do Governo do Território Federal do Acre, em Belém, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à execução de obras em campo de pouso, naquele Território, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (31.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Ministério da Aeronáutica e o Governo do Território Federal do Acre comprometem-se a realizar, mediante regime de cooperação recíproca e com os recursos que ao segundo serão fornecidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a execução das obras dos campos de pouso de Vila Taumaturgo, Cruzeiro do Sul, Tauruacá, Feijó, Sena Madureira, Xapurí, Brasília e Rio Branco, naquele Território, obedecendo às especificações técnicas e orçamentárias que vierem a ser aprovadas pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a cuja apresentação se compromete o Ministério da Aeronáutica.

CLAUSULA TERCEIRA: — A execução direta das obras incumbirá ao Ministério da Aeronáutica, em íntima colaboração com o Governo do Território Federal do Acre, que, através de seus órgãos especializados, exercerá fiscalização técnica e contábil das mesmas.

CLAUSULA QUARTA: — Para a execução dos serviços na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Ministério da Aeronáutica a quantia de dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para viação e obras públicas; item hum (1) —

Acumulação do Território Federal do Acre; alínea seis (6) — Campo de pouso da Vila Taumaturgo: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); alínea sete (7) — Melhoramentos dos campos de pouso e ampliação nos municípios de Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Xapuri e Basiléia: hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00); alínea oito (8) — Ampliação do campo de pouso do Rio Branco, a cargo da Guarda Territorial, quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), perfazendo o total de dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA. : — Durante as obras de construção, a que se refere o presente acôrdo, deverá o Ministério da Aeronáutica mandar afixar, diante dêles, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA SEXTA. : — O Ministério da Aeronáutica prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Ministério da Aeronáutica, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a de que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SÉTIMA. : — O Governo do Território Federal do Acre e o Ministério da Aeronáutica fornecerão à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA OITAVA. : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA NONA. : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos a serem aprovados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA DÉCIMA. : — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se tratar de alguns dos casos previstos no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. : — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Brigadeiro do Ar Antônio Alves Cabral, representando o Ministério da Aeronáutica, e pelo senhor Ruy Mendes, representando o Governo do Território Federal do Acre, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de dezembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

Brig. ANTONIO ALVES CABRAL

pp. RUY MENDES

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Antonio Carlos Simões

Miguel Nunes Galvão

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá, Mato Grosso.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e dom Antônio Campêlo de Aragão, brasileiro, solteiro, maior, religioso, domiciliado em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, presentemente nesta capital, agindo na qualidade de bastante procurador do Departamento de Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo presidente da mesma, dom Francisco de Aquino Corrêa, Arcebispo de Cuiabá, em notas do Tabelião Francisco Belisário Tavora, daquela cidade, em vinte (20) de dezembro dêste ano, às fôlhas três verso (3-v), do livro quatrocentos e vinte e três (423), firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente destinados ao Departamento de Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá, contrato êste firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e cinquenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. : — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA. : — Pelo presente contrato, o Departamento de Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá obriga-se, com os recursos que lhe serão fornecidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

a dar início às obras de construção do edifício sede daquele Departamento, obedecendo ao orçamento, plano de aplicação e plantas que a este acompanham, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, como seus anexos número hum (1) a cinco (5), e dêle ficam fazendo parte integrante.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Departamento de Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo dezesseis (16)—Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso sete (7) — Dotações para assistência social; item oito (8) — Estado de Mato Grosso; alínea dois (2)—Departamento de Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá: três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com a documentação anexa a que se reporta a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA : — Durante as obras de construção, a que se refere o presente contrato, deverá o Departamento de Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA : — O Departamento de Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Departamento de Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta

tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA : — O Departamento de Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA : — À Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os planos, orçamentos e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, por dom Antônio Campêlo de Aragão, procurador do Departamento de Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de dezembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
D. ANTÔNIO CAMPÊLO DE ARAGÃO
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:
Arthur Sampaio Carepa
Roberto de Laroque Soares

ESTADO DE MATO GROSSO

ORÇAMENTO PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE Cr\$ 3.000.000,00 — INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO

SEDE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA EM CUIABÁ

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇOS	
			Unitário	Total
Alicerce	m3	454	700,00	317.800,00
Atêrro	m3	365	40,00	14.600,00
Respaldo	m2	280	380,00	56.000,00
Camada impermeabilizadora	m3	126	700,00	88.200,00
Parede de 0,30m.	m2	3.360	150,00	504.000,00
Parede de 0,15m.	m2	820	126,00	98.400,00
Laje	m3	188	5.000,00	940.000,00
Laje de fôrro	m3	150	4.500,00	675.000,00
Vergas e cintas	m3	68	4.500,00	306.000,00
TOTAL				Cr\$ 3.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL AR-
QUIDIOCESANO EM CUIABÁ

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇOS	
			Unitário	Total
Instalação				15.000,00
Corte	m3	900	40,00	36.000,00
Alicerce	m3	1.020	700,00	714.000,00
Atêrro	m3	360	40,00	14.400,00
Respaldo	m2	280	200,00	56.000,00
Camada	m3	126	700,00	88.200,00
Parede 1 vez	m2	3.360	150,00	504.000,00
Parede 1/2 vez	m2	820	120,00	98.400,00
Laje	m3	188	5.000,00	940.000,00
Laje de fôrro	m3	150	4.500,00	675.000,00
Vergas e cintas de amarração	m3	68	4.500,00	306.000,00
Telhado	m2	2.011	200,00	402.200,00
Instalação de esgôto e fossa				172.000,00
Instalação hidráulica				195.000,00
Instalação elétrica				136.000,00
Revestimento de parede	m2	8.400	50,00	420.000,00
Revestimento do teto	m2	2.800	50,00	140.000,00
Esquadrias—85 portas	m2	210	1.000,00	210.000,00
Esquadrias—janelas—112	m2	172	1.000,00	172.000,00
Colocação	peça	197	200,00	39.400,00
Vidros				75.000,00
Escadas				38.000,00
Piso	m2	2.800	200,00	560.000,00
Pintura	m2	1.120	10,00	11.200,00
Azulejós	m2	600	320,00	192.000,00
Muro	m1	200	450,00	90.000,00
Calçadas	m2	213	120,00	25.560,00
Passeio	m2	90	220,00	19.800,00
Banheiro completo		2		30.000,00
Calhas	m1	213	150,00	31.950,00
Condutores	m1	280	150,00	42.000,00
Platibanda	m2	213	130,00	27.690,00
Pintura a óleo	m2	2.100	60,00	126.000,00
Depósito para 2.000 litros				36.000,00
Caixa d'água		4		20.000,00
Instalação de bomba				22.000,00
Leis sociais				520.000,00
Administração				720.080,00
TOTAL				Cr\$ 7.920.880,00

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Inhangapi (Estado do Pará).

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Domingos da Piedade, brasileiro, maior, casado, prefeito municipal de Inhangapi, neste Estado, no exercício atual das funções de seu cargo, identificado neste ato como o próprio, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Prefeitura Municipal de Inhangapi, para prosseguimento das obras do cais de proteção da cidade sede do município e limpeza e desobstrução

do sistema fluvial do mesmo, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo, a Prefeitura Municipal de Inhangapí obriga-se, com os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a dar prosseguimento às obras do cais de proteção da cidade de Inhangapí, sede do govêrno municipal, obedecendo ao plano de aplicação, especificações, orçamento e plantas que a êste acompanham, como seus anexos hum (1) a seis (6), e a promover a desobstrução do sistema fluvial do município, segundo as indicações constantes do plano de aplicação anexo sob o número sete (7).

CLAUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Inhangapí a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), sendo duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para a desobstrução do sistema fluvial, e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), para as obras do cais, valor das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para viação e obras públicas; item nove (9) — Estado do Pará; alínea dois (2) — Limpeza e desobstrução do sistema fluvial nos seguintes municípios; sub-alínea oito (8) — Inhangapí: duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); e alínea quatro (4) — Prosseguimento das obras do cais de proteção e acostamento dos seguintes municípios; sub-alínea dez (10) — Inhangapí: trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com a documentação anexa a que se refere a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA : — Durante as obras de construção, a que se refere o presente acôrdo, deverá a Prefeitura Municipal de Inhangapí mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA : — A Prefeitura Municipal de Inhangapí prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Inhangapí, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA : — A Prefeitura Municipal de Inhangapí fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e

orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NÔNA : — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLAUSULA DÉCIMA : — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Domingos da Piedade, prefeito municipal de Inhangapí, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24 de dezembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
DOMINGOS DA PIEDADE
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:
Celina Magalhães
Benedito Nunes

ESTADO DO PARÁ

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO EM INHANGAPÍ, MUNICÍPIO DE INHANGAPÍ

Custo médio do metro linear Cr\$ 5.358,30

Número de mts. lineares a serem

executados 55,50 mts. lineares

ESTADO DO PARÁ

ESPECIFICAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO EM INHANGAPÍ, MUNICÍPIO DE INHANGAPÍ

Argamassas—Nos teores já especificados.

Areia—Livre de impureza e de obtenção local.

Pedra para alicerces — Ferruginosas, idem, idem.

Idem para concreto — Brite n. 1—teor 1|3|5.

Madeira para fôrmas e escoramento — Madeira branca, serrada.

Água — Do Igarapé Tinga. Doce e livre de impurezas aparentes.

Piçarra — De obtenção local, de pedra ferruginosa, areia e argila.

ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO EM INHANGAPI, MUNICÍPIO DE INHANGAPI

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇOS	
			Unitário	Total
A) MURALHA DE ARRIMO				
1—Escavações para fundações com escoramento e esgotamento de água	m3	300,00	200,00	60.000,00
2—Camada de pedra e areia para base das fundações — Apiloado	m3	85,00	200,00	17.000,00
3—Alvenaria de pedra ferruginosa argamassada no traço 1 4, com SIKA de péga ultra rápida, inclusos fôrmas e escoramento	m3	430,00	700,00	301.000,00
4—Reposição de atêrro de encontro aos paramentos das fundações	m3	250,00	100,00	25.000,00
5—Revestimento externo com argamassa, no teôr 1 4 com SIKA de péga rápida e impermeabilizante lançada sobre carapinha de nata de cimento	m3	320,00	50,00	16.000,00
6—Enrocamento em pedra ferruginosa	m3	50,00	120,00	6.000,00
				425.000,00
B) MURÊTA DE PROTEÇÃO :				
1—Murêta em concreto armado em tôda a extensão, bem como o gradil de escadaria	m3	125,50	300,00	37.650,00
C) ATÊRRO DA FRENTE DA CIDADE :				
1—Atêrro em piçarra de pedra ferruginosa, molhada e apiloada em camada de 0,20 cmts. até o nivelamento total da área situada entre o grupo de residências, o muro construído, o prédio da Prefeitura e o Igarapé Tinga	m3	1.600,00	50,00	80.000,00
				542.650,00
				EVENTUAIS E TRANSPORTE—10%
				ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS—8%
				43.412,00
				640.327,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE INHANGAPI

Informação sôbre o estado dos serviços a serem continuados

A) CÁIS DE ACOSTAMENTO :

Estado atual :

O Prefeito da gestão anterior providenciou :

- a) Indenização das áreas atingidas pela movimentação de terra, zona de empréstimo e terraplanagem.
- b) Construção de um trecho de atêrro para ligação com o trapiche Municipal (figurado no projeto).
- c) Contrato de um profissional para estudo da referida obra.
- d) Desmatação e limpeza da área do canteiro de trabalho.
- e) Compra de parte de areia e da pedra ferruginosa que será empregada e da ferramenta de operação.
- f) Construção de um depósito de instalação.

B) LIMPEZA DE RIOS E IGARAPÉS :

Rios limpos :

- a) Rio Inhangapi.
Da cidade de Inhangapi, descendo até a foz do rio Apeú. Da cidade de Inhangapi, subindo até o lugar São Domingos, num trecho total de 10.800 metros lineares de curso.
- b) Igarapé-Açu, trecho de 3.500 metros lineares de curso.
- c) Rio Apeú, da foz até completarem 4.500 mts. lineares de curso.
- d) Rio Pacuquara, apenas desobstrução do leito em todo seu curso.

Verba recebida Cr\$ 100.000,00.

e) Para continuação dos trabalhos a Prefeitura dispõe de parte da Verba do Impôsto de Renda e dotações próprias da renda ordinária, isso em virtude da importância que têm êstes dois serviços como fator de fomento e desenvolvimento econômico da cidade, cujas vilas e povoados estão, na quase totalidade, situados à margem de rios e igarapés, cuja produção escôa, devido a dificuldade de transporte e desembarque, para outros centros consumidores.

ESTADO DO PARÁ

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL CRUZEIROS) DESTINADA À LIMPEZA
DE RIOS E IGARAPÉS NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI

Limpeza de Rios :

- A—Rio Inhangapi : — Roçagem lateral e desobstrução.
1º—Da foz do Rio Apeú até a cidade de Inhangapi—4.000 metros ls. de curso, aproximadamente.
2º—Da foz do Rio São Domingos até a região do Alto Inhangapi (cabeceiras) : — 4.000 mts./ls. de curso, aproximadamente.
- B—Rio Panacuéra : — Roçagem de todo o curso : — 4.500 mts./ls. de curso, aproximadamente.
- C—Rio Pacuquara : — Roçagem lateral e desobstrução : — 6.000 mts./ls. de curso, aproximadamente.
- D—Rio Jacarezinho : — Roçagem lateral : — 5.000 mts./ls. de curso, aproximadamente.
- E—Rio Jundiá : — Roçagem lateral : — 4.500 mts./ls. de curso, aproximadamente.

RESUMO

Roçagem lateral:

Rio Inhangapi:—1.º trecho	4.000 mts./ls.
2.º trecho	4.000 mts./ls.
Rio Panacuéra:—Trecho único	4.500 mts./ls.
Rio Pacuquara:—Trecho único	6.000 mts./ls.
Rio Jacarezinho:—Trecho único	5.000 mts./ls.
Rio Jundiá:—Trecho único	4.500 mts./ls.

TOTAL 28.000 mts./ls.

Desobstrução:

Rio Inhangapi:—1.º trecho	4.000 mts./ls.
2.º trecho	4.000 mts./ls.
Rio Pacuquara:—Trecho único	6.000 mts./ls.

TOTAL: 14.000 mts./ls.

Topografia:

A)—Levantamento com alinhamento e secções transversais dos trechos limpos e desobstruídos dos rios especificados para efeito de colheita de dados para organização de uma planta hidrográfica do Município.

ORÇAMENTO GERAL

Roçagem: — 28.000 mts./ls. a ..	Cr\$ 4,00	Cr\$ 112.000,00
Desobstrução:—14.000 mts./ls. a	Cr\$ 4,00	Cr\$ 56.000,00
Serviço topográfico: — 28.000 mts./ls. apx.		Cr\$ 32.000,00
TOTAL		Cr\$ 200.000,00

Observação: — Os cursos dos rios acima citados são de extensão aproximada, em virtude da inexistência de topografia dos mesmos e da dificuldade de uma medição, todavia, muito se aproximam do valor real dos referidos cursos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.594 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1954
 Transfere na verba Secretaria do Estado de Educação e Cultura, da consignação Ensino Primário, subconsignação "Pessoal Fixo", para a consignação "Pessoal Variável", a importância de Cr\$ 380.000,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, combinado com o artigo 23, parágrafo segundo, da Constituição Política do Estado do Pará,
 DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida na verba Secretaria do Estado de Educação e Cultura, da consignação Ensino Primário, subconsignação Pessoal Fixo para a consignação Secretaria de Estado e Gabinete, subconsignação Pessoal Variável, a importância de trezentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 380.000,00) a fim de ocorrer ao pagamento dos vencimentos de serventes contratados para os Grupos e Escolas Públicas Estaduais, no corrente exercício.
 Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 José Jacinto Aben-Athar
 Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Atemógenes Mariocai da Fonseca, para exercer, em substituição, o cargo de Adjunto de Promotor, padrão D, do Quadro Único, lotado em Gurupá, 1.º Termo — Sede, durante o impedimento do titular Filomeno dos Santos Vilela.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 Artur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eneida do Espírito Santo Moraes, do cargo de Arquivista, padrão M, do Quadro Único, lotada na Imprensa Oficial, que vinha exercendo o cargo, em substituição à titular Renée Lopes Nunes.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 Artur Cláudio Mello
 Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Ramos de Oliveira, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 30-9-44 a 30-9-54.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 Artur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Crescêncio Batalha, guarda marítimo de 3.ª classe da Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 19 de setembro a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 Artur Cláudio Mello
 Secretário do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Atemógenes Mariocai da Fonseca, do cargo de Escrivão, padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 José Jacinto Aben-Athar
 Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Duarte Peres, ocupante do cargo de Coletor, padrão G, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Cametá, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de novembro do corrente ano a 23 de maio do ano de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 José Jacinto Aben-Athar
 Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jovino dos Anjos Campos, Bandante do Departamento de Receita, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 2 de novembro do corrente ano a 30 de abril do ano de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 José Jacinto Aben-Athar
 Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Br. Secretário do Interior e Justiça.
 Em 22/12/54
 Notícias:

0918 — Arlindo Pinto Ramos, funcionário aposentado, solicitando reconsideração de despacho do Sr. Diretor do D. P., sobre o salário-família — Ao Departamento do Pessoal, para informar.

0919 — Arthemio de Almeida Lins, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Açu, restituição de documentos — Junte-se ao expediente indicado e volte.

0920 — Benedito Vieira Pinheiro, sub-ten. reformado da P. M., solicitando segunda via de título de reforma — Atenda-se.

0921 — Manoel Pereira da Silva Filho, comissário de polícia de Inhangapi, respondendo pelo expediente da Delegacia naquele

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Odaléa de Souza, no cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão O, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 José Jacinto Aben-Athar
 Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Manoel de Sousa Leão Filho, no cargo de Escrivão de Coletoria, padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 Dr. José Jacinto Aben-Athar
 Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antonio de Jesus Oliveira Miranda, no cargo de Contabilista, classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 Dr. José Jacinto Aben-Athar
 Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ercília Amorim Coelho, para exercer, o cargo em substituição de Auxiliar de Gabinete, padrão M, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, durante o impedimento do titular Gregório Cunha Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 Cláudio Lins de V. Chaves
 Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

município, pedindo pagamento de gratificação — Opine o D. P. sobre o pedido.

0850 — Elísio de Oliveira Costa, primeiro suplente de comissário em Primavera, município de Capanema — Arquite-se.

0851 — Simplicio Honorato, delegado de polícia de Marapanim, pedindo exoneração do cargo, expediente já informado pela S. I. J. — Arquite-se.

Ofícios:
 N. 783, do Departamento Estadual de Segurança Pública, versando sobre o telegrama do delegado de polícia de Currálinho — Arquite-se.

N. 899, da Assembléa Legislativa, enviando a Lei n. 915, de 10/12/54 — Agradecer a remessa.
 Sn. do Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital, tratando do internamento, no Educandário "Monteiro Lobato", dos menores Henrique dos Santos Barroso e Ivan de Souza Dias — A Diretoria do Educan-

diário "Monteiro Lobato" para providenciar o internamento, em caráter excepcional, dos menores Henrique dos Santos Barroso, Ivan de Souza Dias, Jurandir Pereira de Oliveira e Marcelino de tal, devendo, para tal, entrar em contacto com o D. E. S. P. e com a administração do Presídio "São José".

N. 114, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de dezembro -- Encaminha-se a S. F.

S/n, da Delegacia de Polícia de Prainha, informação sobre o policiamento daquela cidade -- Informe a D. E. o nome do atual delegado de Prainha e a data de sua nomeação.

N. 384, do Tribunal de Contas do Estado, anexo o of. 484/03176, do mesmo, versando sobre o registro de aposentadoria da prof. Aurea Chagas Monteiro -- Ao D. P., para providenciar a retificação com urgência, a fim de evitar caíam em exercício findo os proventos da aposentadoria da interessada.

N. 790, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo uma informação da P. M., versando sobre o soldado Antonio Gonçalves de Souza -- Volte ao D. E. S. P., a fim de ser solicitada informação ao delegado de Marabá sobre o andamento do inquérito policial.

N. 185, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 185, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, como auxílio à IV. Conferência Nacional da Borracha -- Faça-se o expediente. Em 23-12-54

Ofícios: N. 186, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 186, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 57.727,10 para restituição de contribuições de contribuintes de Montepio dos Funcionários do Estado, a diversos -- Faça-se o expediente.

Petições: 0829 -- Antonio Lopes de Souza, guarda civil, solicitando contagem de tempo -- Opinamos pelo deferimento do pedido -- A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

0871 -- José Mariano Cavaleiro de Macedo, legista lotado no D. E. S. P., solicitando contagem de tempo -- O pedido merece deferimento. A consideração do Chefe do Governo.

0875 -- José Antonio de Araújo, guarda civil, solicitando licença especial -- Somos pelo deferimento. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

0922 -- Raimundo Ferreira Borges, investigador, lotado no D.E.S.P., solicitando contagem de tempo -- Ao exame e parecer do L. P.

0923 -- Gregório Ferreira da Silva, solicitando o internamento do menor Carlos Pereira da Silva, no Educandário "Monteiro Lobato" -- Sim. Interne-se no próximo exercício.

Ofícios: N. 305, da Assembléia Legislativa, tratando do art. 20 da Constituição Federal -- Com as informações retro, restitua-se este expediente a S. F.

N. 383, da Faculdade de Direito do Pará, solicitando a publicação do edital para inscrição em concurso para provimento da cadeira de Direito Comercial (primeira cadeira), Direito Civil (terceira cadeira) e Direito Judiciário Penal da Faculdade de Direito do Ceará -- A I. O., para publicar o edital no D. O.

N. 382, da Faculdade de Direito do Pará, solicitando publicação do edital para inscrição em concurso para provimento da cadeira de Direito Judiciário Civil da Faculdade de Direito de São Luiz do Maranhão -- A I. O., para publicar o edital, no D. O.

N. 530, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre a retificação daquela Repartição Criminal, da funcionária Castorina de Azevedo Santos -- A S. P. P., a cujo titular solicita dizer se concorda com a volta a repartição onde é lotada da funcionária Castorina de Azevedo Santos

N. 917, da Assembléia Legislativa, comunicando que foi aprovado o voto aposto ao projeto de lei n. 137, de 11-11-54 -- Agradecer a comunicação e arquivar.

N. 918, da Assembléia Legislativa, tratando do veto aposto ao Projeto de Lei n. 120, de 8 de novembro último -- Agradecer a comunicação e arquivar.

N. 168, da Delegacia de Polícia de João Coelho anexa a carta n. 35, do Dr. Demócrito de Noronha, versando sobre o cidadão Francisco Avelino dos Santos -- Em face do que consta do presente expediente, archive-se.

N. 846, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o teor do telegrama do Delegado de Polícia de Marabá, sobre a verba de alimentação para presos de Justiça -- A S. F., com solicitação de atendimento.

N. 849, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o teor do of. do Delegado de Polícia de Baião, solicitando a nomeação de um escrivão de polícia -- Informe a D. E. sobre a data de admissão do escrivão da delegacia de Baião, Durval de Oliveira Contente.

S/n, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, solicitando entrega de saldo de renditos e imposto de castanha -- Em face das informações, autorizo a entrega do saldo.

N. 5182, do Serviço Especial de Saúde Pública, transcrevendo o teor do telegrama do Sr. João Oliveira Costa, encarregado do subposto de Porto de Moz., solicitando providências -- Ao D. E. S. P., para solicitar urgentes informações ao delegado de Porto de Moz.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo os balancetes do movimento da escrituração, durante os meses de outubro e dezembro -- Encaminha-se a S. F.

N. 869, da Assembléia Legislativa, informação sobre o processo fiscal em que é acusado Raimundo Urbano Gonçalves escrivão da coletoria estadual de São Caetano de Odivelas -- Oficie-se a A. Legislativa, informando haver o processo em referência sido julgado em data de 17 do corrente.

N. 58, do Vice-Consulado da Espanha, tratando do assunto penitenciário para o qual pede informações -- Ao Conselho Penitenciário, para informar sobre a existência, em nosso Estado, de documentos e estudos atinentes a matéria.

1391 do Departamento do Pessoal, remetendo o processo acompanhado do decreto de aposentadoria de Adelina Lopes Tocantins, no cargo de prof. de primeira entrada, no Município de Igarapé-Miri -- Encaminha-se ao T. C., mediante ofício.

N. 1392, do Departamento do Pessoal, remetendo cópia do contrato de Hilda Ribeiro da Silva, para professora auxiliar do Genásio Paes de Carvalho -- Encaminha-se ao T. C., mediante ofício.

Telegramas: N. 401, de Teodomiro Nogueira de Melo, comissário de polícia, em Afuá, respondendo pelo expediente da Delegacia, pedindo a exoneração do cargo -- Lavre-se ato de exoneração, a pedido.

N. 264, de Inácio de Oliveira Santos, Presidente do P. S. P., S. Caetano de Odivelas -- Em outro expediente, informou o comando da Polícia Militar haver o soldado em referência sido devidamente punido,

pelo que determino o arquivamento do presente processo.

Boletins: N. 277, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 18-12-54 -- Ciente. Arquite-se.

N. 278, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 19-12-54 -- Ciente. Arquite-se.

N. 279, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 21-12-54 -- Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Belém-Pará Em 17 de dezembro de 1954. G-S-O-1821

Senhor Secretário: Pelo presente acuso o recebimento do ofício dessa Secretaria, comunicando já ter sido recolhida, à Agência do Banco do Brasil a importância de Cr\$ 2.931.960,00, relativa à contribuição do Estado do Pará ao Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, ficando assim integralizada a quota correspondente ao mesmo.

Ao ensejo, desejo manifestar a máxima satisfação com que esta Superintendência acolheu o ato do Governo do Estado do Pará, que bem demonstra a compreensão dos deveres constitucionais que lhe assistem, e, em especial, o perfeito entendimento demonstrado em relação à obra de integração econômica da Amazônia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a) Omar Emir Chaves, Superintendente em exercício.

Ao Ilmo. Sr. Dr. J. J. Aben-Athar. D.D. Secretário de Estado de Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 24-12-54.

Processos: N. 512 -- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. -- Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6593 -- Cantina da Aeronáutica, de Belém, 1.ª Zona Aérea. -- Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 570 -- SAPS. -- Ao chefe do Posto Fiscal do Entroncamento para os devidos fins.

N. 6599 -- Amilard Nunes. -- Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6546 -- Girad & Irmãos. Siqueira Ltda. -- Volte à Seção de Fiscalização para informar se a requerente está sujeita ao pagamento de imposto.

6591 -- Representações Silva. -- Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6604 -- Banco de Crédito da Amazônia S/A. -- Ao chefe do posto fiscal do Vêro-Pêso para designar um de seus auxiliares para assistir e informar.

N. 6594 -- Dr. Álvaro de Sousa Bonfim. -- Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 6596 e 6595 -- Belém Representações Ltda. -- Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6584 -- Estação de Passageiros da Base Aérea de Belém. -- Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6597 -- Raimundo E. de Oliveira. -- A Seção de Fiscalização.

N. 6602 -- Cia. Ind. Com. Brasileira de Produtos Alimentares. -- Verificado tratar-se de material para propaganda, entregue-se, dada baixa no manifesto geral.

Ns. 6593 -- Francisco Cruz, 6601 -- Monsenhôr Americo Leal e 6605 -- Shell Brasil Ltda. -- Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6590 -- A. G. Rodri-

gues. -- Ao sr. Superintendente da Fiscalização para informar.

N. 6585 -- Vale, Nascimento & Cia. -- A Seção de Fiscalização para verificar e informar.

Ns. 6580 -- Souza & Irmão e 6600 -- Joaquim Maria Marques. -- A Seção de Fiscalização.

Ns. 1121 e 1119 -- Serviço Nacional de Malária. -- Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 222 -- Estabelecimento Regional de Subsistência. -- Como requer, dada baixa no manifesto geral.

N. 6587 -- Ricardina Araújo. Verificado tratar-se de objeto de seu uso, entregue-se.

N. 6583 -- Schlanger & Cai. -- A 2.ª Seção para os devidos fins.

N. 6603 -- Banco de Crédito da Amazônia S/A. -- Ao funcionário Orlando Pereira, para assistir e informar.

N. 6498 -- J. Teixeira & Cia. -- A 2.ª Seção para juntar o despacho, calcular e cobrar a remuneração.

N. 6499 -- Usina Igononhon Ltda. -- A 2.ª Seção para juntar o despacho, calcular e cobrar a remuneração.

PAUTA DE CASTANHA DO ESTADO DO PARÁ -- 1954

A vigorar de 0 hora do dia 26 às 24 horas do dia 1 de janeiro. ESTADO

Miúda, Cr\$ 500,00; média, Cr\$ 500,00; m. especial, Cr\$ 510,00; graúda, Cr\$ 560,00; T. Amapá, Cr\$ 560,00; T. Acre, Cr\$ 560,00.

PAUTO DE CASTANHA DE OUTROS ESTADOS

A vigorar de 0 hora do dia 26 às 24 horas do dia 1 de janeiro. AMAZONAS

Miúda, Cr\$ 500,00; média, Cr\$ 500,00; graúda, Cr\$ 570,00.

(aa) Manoel Thaumaturgo Neves, respondendo pelo expediente; Custódio Costa, pela Associação Comercial; Raul Coutinho, corretor.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor durante o período de 18 a 24 de dezembro de 1954.

Autrizações para Comerciar: 1 -- Alberto C. Martins de Barros, brasileiro, casado, advogado, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que João Aires Rego Maranhão outorga a sua mulher dona Leocadia Milhomem Maranhão -- Registre-se.

2 -- Yara Amazonita de Albuquerque Gomes, brasileira, casada, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que lhe outorga o seu marido Manoel Elias Gomes -- Registre-se.

3 -- Paulo Barbosa da Silva, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que outorga em favor de sua esposa dona Maria Tereza Ramos da Silva -- Registre-se.

Alteração de Nome: 4 -- José Rodrigues da Silva Fontes Duarte, que antes assinava José Rodrigues da Silva Duarte, pedindo o registro da alteração do seu nome, conforme justificação procedida perante o juízo de Direito da Quinta Vara Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo -- Registre-se.

Contratos: 5 -- Yara Amazonita de Albuquerque Gomes, pedindo o arquivamento do contrato particular de constituição da sociedade por quotas, sob a firma M. E. Gomes & Cia. Ltda., com o

capital de Cr\$ 45.000,00, à Rua Padre Prudêncio, n. 259, para o comércio de venda de quadros e molduras, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes — Manoel Elias Gomes e Yara Amazonita de Albuquerque Gomes, brasileiros, casados — Arquivar-se.

6 — João Grelo & Holanda, estabelecidos nesta cidade à Avenida Primeiro de Dezembro n. 104, com o capital de Cr\$ 100.000,00, explorando o ramo comercial de Padaria e Merceria, pedindo o arquivamento do seu contrato particular de constituição, por prazo indeterminado, sem filial, entre partes: João de Jesus Grelo, português, casado e Renato Queiroz Holanda, brasileiro, solteiro — Arquivar-se.

7 — Barbosa da Silva & Cia., firma comercial estabelecida nesta cidade, à Travessa Oriental do Mercado, n. 20, explorando o ramo comercial de Produtos nativos da Amazônia, comissões e consignações, pedindo o arquivamento do seu contrato particular de constituição, com o capital de Cr\$ 20.000,00, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes — Paulo Barbosa da Silva e Maria Tereza Ramos da Silva, brasileiros, casados — Arquivar-se.

Alterações:
8 — J. Fonseca & Cia., firma comercial estabelecida nesta cidade, pedindo o arquivamento da escritura pública de alteração do seu contrato social, consistente no aumento do capital social de Cr\$ 7.500.000,00 para Cr\$ 9.500.000,00, permanecendo com a mesma sede, objetivo e quadro social — Arquivar-se.

9 — Alberto C. Martins de Barros, advogado, pedindo o arquivamento da escritura pública de alteração do contrato da sociedade por quotas sob a denominação Fazendas Anjos Muaná Ltda., consistente no aumento do capital social de Cr\$ 160.000,00 para Cr\$ 240.000,00 e admissão da nova sócia Nina Beltrão Martins, permanecendo com a mesma finalidade, sede e prazo entre partes — José Domingues Martins, Euripedes Bentes Pamplona e Nina Beltrão Martins, todos brasileiros, casados — Arquivar-se.

10 — A. Cruz & Cia., sucessores de D. Sá & Cia., estabelecidos na Vila de Icoaraci, à Rua Dr. Barata, n. 139, no estabelecimento denominado "Farmácia e Drogaria Líder", pedindo o arquivamento do instrumento particular de alteração do seu contrato consistente na retirada do sócio Deolindo Cavalcante Sá, embolsado dos haveres que possuía na sociedade, permanecendo a mesma com sede, prazo, ramo de negócio sem alteração, entre partes — Maria Agostinha Blanc Cruz e Izolina Rodrigues Amanajás, brasileiras, casadas — Arquivar-se.

11 — Adriano Pimentel & Cia., pedindo o arquivamento da escritura particular de alteração do seu contrato, pela retirada do sócio Carlos Augusto de Oliveira Pimentel, nada recebendo; permanecendo com o mesmo capital, sede, ramo de negócio, prazo entre partes — Adriano Xavier de Oliveira Pimentel e Ruth Iracema Cavalcante Pimentel, ambos brasileiros, casados — Arquivar-se.

12 — José Rodrigues da Silva Fontes Duarte, português, viúvo, pedindo o arquivamento do instrumento particular de alteração do contrato da firma J. R. da Silva Fontes & Cia., consistente no pagamento dos haveres do sócio falecido José Rodrigues da Silva Fontes aos seus herdeiros, aumento do capital social de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo a sociedade com a mesma sede, ramo de negócio e prazo, entre partes — José Rodrigues da Silva, viúvo comerciante e Dionísio Rodrigues Ribeiro, português, casado Arquivar-se.

13 — Café Elite, pedindo o arquivamento da escritura pública de alteração do seu contrato, pela retirada dos sócios Albano Ribeiro e Domingos Francisco Bastos e admissão do novo sócio Anídio Soares de Souza, continuando a sociedade a explorar o mesmo ramo de negócio, com o mesmo capital de Cr\$ 300.000,00, sede e prazo, entre partes — Jacob Benchaya, Mario Monteiro Leal, brasileiros, casados e Anídio Soares de Souza, português, solteiro — Arquivar-se.

14 — Alberto C. Martins de Barros, advogado, pedindo o arquivamento da escritura pública de alteração do contrato da sociedade Fazenda Anjos Muaná Ltda. pela retirada do sócio Euripedes Bentes Pamplona, em favor dos seus haveres redução do capital social de Cr\$ 240.000,00 para Cr\$ 160.000,00 continuando a sociedade a explorar o mesmo ramo de negócio, com a mesma sede e prazo sem filial entre partes — José Domingues Martins e Nina Beltrão Martins, brasileiros, casados — Arquivar-se.

Firmas Coletivas:
15 — A Cruz & Cia., M. E. Gomes & Cia. M. E. Gomes & Cia. Ltda., e Barbosa da Silva & Cia., pedindo respectivamente o registro dessas firmas comerciais — Registre-se, arquivar-se, arquivado o contrato social.

Averbações:
16 — Adriano Pimentel & Cia. pedindo para averbar no registro de sua firma, a retirada do sócio Carlos Augusto de Oliveira Pimentel — Arquivado o contrato social. Averbe-se.

17 — Abílio Tavares, firma estabelecida nesta praça, pedindo para averbar no registro de sua firma o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 200.000,00 — Averbe-se.

18 — Abílio Tavares, firma estabelecida nesta praça, pedindo para averbar no seu registro a mudança da sua sede para a Avenida Almirante Barroso, n. 97 — Averbe-se.

19 — José Rodrigues da Silva Fontes Duarte, sócio da firma J. R. da Silva Fontes & Cia., pedindo para averbar no registro da mesma firma, o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se.

20 — J. Fonseca & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 7.500.000,00 para Cr\$ 9.500.000,00 — Averbe-se.

21 — Alberto C. Martins de Barros, advogado, pedindo para averbar no registro de Fazendas Anjos Muaná Ltda., o aumento do capital da mesma de Cr\$ 160.000,00 para Cr\$ 240.000,00, em consequência da admissão da sócia quotista Nina Beltrão Martins — Averbe-se, arquivado o contrato.

22 — Café Elite Ltda., pedindo para averbar no seu registro a retirada dos sócios Albano Ribeiro e Domingos Francisco Bastos — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

23 — Café Elite Ltda., pedindo para averbar no seu registro a admissão do novo sócio Anídio Soares de Souza, com direito de uso da denominação social — Averbe-se arquivada a alteração do contrato social.

24 — P. L. de Miranda, pedindo para averbar no seu registro a ampliação dos seus negócios com o ramo de indústria — Averbe-se.

25 — Alberto C. Martins de Barros, advogado, pedindo para averbar no registro de Fazendas Anjos Muaná Ltda., a retirada do sócio Euripedes Bentes Pamplona e consequente redução do capital social de Cr\$ 240.000,00 para Cr\$ 160.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato.

26 — H. Carvalho & Cia., pedindo para averbar no seu registro, que desde o seu início explora o comércio de importação de mercadorias nacionais e estrangeiras — Averbe-se.

Cancelamentos:

27 — A. Cruz & Cia., pedindo o cancelamento da firma D. Sá & Cia., pedindo o cancelamento em virtude de não ter operado — Cancele-se.

Licença:

29 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no próximo domingo dia 26 do corrente às 9 horas da manhã, leilão dos móveis e demais objetos que guarnecem o prédio sito à Travessa Dr. Moraes, n. 373 — Deferido.

Livros:

30 — Durante a última semana, pediram legalização de livros os seguintes — Santos, Castanho & Cia. — Agência Redescal,

Ltda. — Duarte, Santos & Cia. — F. P. Rios — Joaquim Fonseca & Cia. — Cia. Automotriz Brasileira, Ltda. — Nelson Arantes J. Kislanov & Irmão — Otávio Bitencourt Pires — E. Oliveira & Cia. — M. F. Gomes & Cia. Ltda. — Martin, Representações e Comércio S. A. Marçosa — Ferreira Gomes Ferragista, S. A. Matias Irmãos & Cia. — Pereira Pinto & Cia. — Agência Sulista, Ltda. — Silva & Cia. Bulhões & Ribeiro — Azevedo Silva & Cia. — M. Matias & Cia Ltda.

3 — Ainda durante a última semana, pediram certidões: — Jerônimo Wilson Teixeira — Raimundo Cunha — Jorge Nicolau Danin — Helena Nieder Hagebeck — M. Carvalho & Cia.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Maria de Nazaré da Costa Tavares, para os serviços de Inspectora de Alunos.

Aos 19 dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Maria de Nazaré da Costa Tavares, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Maria de Nazaré da Costa Tavares, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Inspectora de Alunos, de Grupo Escolar da Capital.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 682, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 19 de novembro de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho — Maria de Nazaré da Costa Tavares — Lucimar C. de Almeida — Ilha Nazaré Guilhon.

Térmo de contrato celebrado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", entre o

Governo do Estado e Hilda Ribeiro da Silva para os serviços de Professor Auxiliar.

Ao hum (1) dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" Maria Amélia Ferro de Souza e Hilda Ribeiro da Silva acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Hilda Ribeiro da Silva, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Professor de Trabalhos Manuais do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário-aula de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00) por uma hora diurna e quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00) por hora noturna.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro de 1954 a 31 de dezembro de 1954.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 67, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, será automaticamente prorrogado, de modo a assegurar à contratada o direito ao pagamento das férias correspondentes ao ano escolar, podendo ainda ser renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da contratada, se lhe convier devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional, na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Roberto Santos, secretário, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de janeiro de 1954.
(aa) Maria Amélia Ferro de Souza — Hilda Ribeiro da Silva. — Testemunhas: Maria de Belém Miranda Costa Nunes — Zulmira de Sousa Alvares.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 16 — DE 23 DE

DEZEMBRO DE 1954

O Agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré, Diretor Geral do Departamento de Colonização, tendo em vista o que determina o artigo 90, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Incluir na escala de férias baixada pela Portaria n. 15, de 22 de

dezembro de 1954, a extranumerária diarista Doraci Carneiro da Silva, para o período de 15-7-55 a 15-8-55.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Colonização, em 23 de dezembro de 1954. — Claudomiro Belém de Nazaré, Diretor Geral do D. C.

PREFEITURA DO INTERIOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

DECRETO N. 23 — DE 16 DE

DEZEMBRO DE 1954

Frederico Duarte de Vasconcelos, Prefeito constitucional de Barcarena, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Efetivar, nos termos do art. n. 88, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e art. 188, da Constituição Federal, no cargo de Contador do Quadro de funcionários da Prefeitura de Barcarena, Sebastião Brazillino de Oliveira, ocupante, em exercício, do referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, em 16 de dezembro de 1954.

FREDERICO DUARTE DE

VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Euclides Macambira

Respondendo p/ Secretaria no impedimento do Secretário

DECRETO N. 24 — DE 16 DE

DEZEMBRO DE 1954

Frederico Duarte de Vasconcelos, Prefeito constitucional de Barcarena, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Efetivar, nos termos do art. n. 88, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e art. 188, da Constituição Federal, no cargo de Tesoureiro, do Quadro de funcionários da Prefeitura de Barcarena, Euclides Macambira, ocupante, em exercício do referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, em 16 de dezembro de 1954.

FREDERICO DUARTE DE

VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Sebastião Brazillino de Oliveira

Secretário Municipal

DECRETO N. 25 — DE 17 DE

DEZEMBRO DE 1954

Frederico Duarte de Vasconcelos, Prefeito constitucional de Barcarena, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Efetivar, nos termos do art. n. 88, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e art. 188, da Constituição Federal, no cargo de Fiscal Geral do Quadro de funcionários da Prefeitura de Barcarena, Deodato Ramos Valente, ocupante, em exercício do referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, em 17 de dezembro de 1954.

FREDERICO DUARTE DE

VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Sebastião Brazillino de Oliveira

Secretário Municipal

DECRETO N. 26 — DE 17 DE

DEZEMBRO DE 1954

Frederico Duarte de Vasconcelos, Prefeito constitucional de Barcarena, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Efetivar, nos termos do art. n. 88, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e art. 188, da Constituição Federal, no cargo de Escriturário-Arquivista do Quadro de funcionários da Prefeitura de Barcarena, Domício Nunes de Lemos, ocupante, em exercício, do referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, em 17 de dezembro de 1954.

FREDERICO DUARTE DE

VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Sebastião Brazillino de Oliveira

Secretário Municipal

DECRETO N. 27 — DE 17 DE

DEZEMBRO DE 1954

Frederico Duarte de Vasconcelos, Prefeito constitucional de Barcarena, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Efetivar, nos termos do art. n. 88, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e art. 188, da Constituição Federal, no car-

go de Auxiliar de Escritório do Quadro de funcionários da Prefeitura de Barcarena, Raimundo de Araújo Góis, ocupante, em exercício, do referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, em 17 de dezembro de 1954.

FREDERICO DUARTE DE

VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Sebastião Brazillino de Oliveira

Secretário Municipal

DECRETO N. 28 — DE 17 DE

DEZEMBRO DE 1954

Frederico Duarte de Vasconcelos, Prefeito constitucional de Barcarena, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Efetivar, nos termos do art. n. 88, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e art. 188, da Constituição Federal, no cargo de Almojarife do Quadro de funcionários da Prefeitura de Barcarena, Manoel Campos de Vasconcelos, ocupante, em exercício do referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, em 17 de dezembro de 1954.

FREDERICO DUARTE DE

VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Sebastião Brazillino de Oliveira

Secretário Municipal

DECRETO N. 30 — DE 22 DE

DEZEMBRO DE 1954

Frederico Duarte de Vasconcelos, Prefeito constitucional de Barcarena, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Efetivar, nos termos do art. n. 88, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e art. 188, da Constituição Federal, no cargo de Fiscal Municipal, do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Barcarena, João Paulo de Figueiredo Vasconcelos, ocupante, em exercício, do referido cargo, com função no litoral de Belém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, em 22 de dezembro de 1954.

FREDERICO DUARTE DE

VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Sebastião Brazillino de Oliveira

Secretário Municipal

DECRETO N. 31 — DE 22 DE

DEZEMBRO DE 1954

Frederico Duarte de Vasconcelos, Prefeito constitucional de Barcarena, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Efetivar, nos termos do art. n. 88, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e art. 188, da Constituição Federal, no cargo de Motorista, encarregado das embarcações, do Quadro de funcionários desta Prefeitura de Barcarena, Emiliano Reis, ocupante, em exercício, do referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, em 22 de dezembro de 1954.

FREDERICO DUARTE DE

VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Sebastião Brazillino de Oliveira

Secretário Municipal

DECRETO N. 32 — DE 22 DE

DEZEMBRO DE 1954

Frederico Duarte de Vasconcelos, Prefeito constitucional de Barcarena, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Efetivar, nos termos do art. n. 88, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e art. 188, da Constituição Federal, no cargo de Fiscal Municipal, do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Barcarena, Elizeu Nazaré de Carvalho, ocupante, em exercício, do referido cargo, com função no Posto Fiscal do rio Arienega.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, em 22 de dezembro de 1954.

FREDERICO DUARTE DE

VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Sebastião Brazillino de Oliveira

Secretário Municipal

DECRETO N. 33 — DE 22 DE

DEZEMBRO DE 1954

Frederico Duarte de Vasconcelos, Prefeito constitucional de Barcarena, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Efetivar, nos termos do art. n. 88, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e art. 188, da Constituição Federal, no car-

go de Professora Municipal do Quadro de Funcionários da Prefeitura de Barcarena, Tezozinha Rodrigues de Castro, ocupante, em exercício, do referido cargo, em Guajará da Costa.

Gabinete do Prefeito Muni-

cipal de Barcarena, em 22 de dezembro de 1954.

FREDERICO DUARTE DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Sebastião Brasileiro de Oliveira

Secretário Municipal

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio dos Reis Moreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de Maracanã e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras denominado Santo Antônio, limitando-se pela frente com a margem direita do braço direito do Rio Trombeta, pelo lado esquerdo com terras ocupadas e requeridas pelo seu pai Manoel Merandolino Moreira; pelo lado direito com terras do Estado, e pelos fundos com o igarapé Pacuantêua, medindo mais ou menos 600 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, na aquele município de Maracanã.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de dezembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9793 — 18 e 28-12-54 e 8-1-55 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Furtado Botelho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Barcarena e 28.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Mucuruçá, limitando-se pelo lado direito ou de baixo, com terras ocupadas por José Raimundo e Augusto Sérgio Barbosa; pelo lado de cima ou esquerdo, com terras ocupadas por Raimundo do Virgem de Moraes e Manoel Paixão e Silva e pelos fundos, com terras de Luiz Barroso de Oliveira, medindo 1.800 metros de frente por 2.400 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Barcarena.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de dezembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9792 — 18 e 28-12-54 e 8-1-55 — Cr\$ 120,00).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público, que por Joaquim de Souza Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Município — Conceição do Araguaia

e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguaia, a mais ou menos 2 léguas distantes do lugar denominado Ponta de Pedra e confrontando com a Ilha Bananal Pequeno, no dito rio, pelos lados: esquerdo, direito e fundos, com terras devolutas e pela frente com o mencionado rio Araguaia, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras Terras e Viação do Pará, 17 de dezembro de 1954. — O oficial ad. classe "O" João Motta de Oliveira.

(T. 9794 — 18 e 28-12-54 e 8-1-55 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Agostinho Leão de Sales Filho, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, está localizado no Mosqueiro na Rodovia para Carananduba, medindo:

Frente — 7,04 metros.

Fundos — 180,00 metros.

Tem uma área de 1.267m2,20, e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel de propriedade de Manoel Alberto Rolla Vilas-Bôas, e à esquerda com quem de direito. No terreno há parte de uma casa.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretários de Obras.

(T. 9724 — 8, 18 e 28|12|54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Scherley dos Santos Leite, brasileira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março, Alcindo Cacela-Gentil Bitencourt, Conselheiro Furtado, de onde dista de 23,70 metros.

Dimensões: Frente — 4,50 metros. Fundos — 40,00 metros. Tem uma área de 180,00 metros

quadrados. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pela lado direito com o imóvel n. 1.133 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 1.137. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1.135, que pertence a requerente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9723 — 8, 18 e 28|12|54 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srna. Maria da Silva Vieira, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra seguinte do bairro da Condor: Rua Parintins; São Judas Tadeu; Rua Caiapós e Alcindo Cacela a 123,00 metros. Dimensões: frente, 12,00 metros; fundos; 35,00 metros; área, 420,00 metros quadrados; forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras,

(T. 9790 — 18, 28-12 e 7-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamentos de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Antônio Paul de Albuquerque, brasileiro, casado, arquiteto, etc., requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está localizado na ilha de Caratateua, na localidade conhecida por Outeiro, na avenida José Simeão de Lima, com fundos para a Beira-Mar, ângulo com uma passagem sem denominação. Frente, 12 mts; fundos, 36 mst.; tem uma área de 432 mts quadrados; tem a forma paralelogramica; confina de ambos os lados com quem de direito; terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. 9797 — 18 e 28-12-54 e 8-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamentos de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Humberto José Vieira, brasileiro, casado, estivador, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra do Bairro da Condor: Rua dos Parintins e São Judas Tadeu, Rua dos Caiapós e Alcindo Cacela a 99,00 metros. Dimensões: frente, 12,00 metros; fundos, 35,00 metros; área, 420,00 metros quadrados; forma regular, baldio; confinando de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. 9791 — 18 e 28-54 e 7-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Manoel Leônidas de Albuquerque requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, está localizado na Ilha de Caratateua, no local denominado por Outeiro, na avenida Simeão de Lima, com fundos para a Beira-Mar, distando de uma passagem sem denominação de 12 metros. Frente, 18 mts.; lateral direita, 37 mts.; linha de travessão, 9 mts.; tem uma área de 492, m2 e tem a forma irregular; confina de ambos os lados com quem de direito; terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de novembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. 9796 — 18 e 28-54 e 7-1-55 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Doutor José Jacyntho Aben-Athar, Secretário de Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor Osvaldo Dias Ferreira, escrivão de Coletoria, servindo junto à Seção de Coletorias por portaria n. 73, de 12 de março do corrente ano, a apresentar-se dentro do prazo de 30 dias à referida repartição da qual se acha afastado há mais de trinta dias, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1954. — J. J. Aben-

Athar, Secretário de Estado de Finanças.
(G. — 28, 29, 30, 31-12-54; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31-1-55).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
INSPETORIA DA GUARDA-CIVIL
Secretaria
Edital

Tendo falecido nesta Capital no dia 5 do corrente mês, o guarda-civil de 3.ª classe n. 130, Mariano Ranulfo de Paiva Cerejo, o Comandante convida, por meio deste, os herdeiros do referido ex-guarda, a comparecerem na Inspeção da guarda-civil no Gabinete do Comando, no prazo de trinta dias, no expediente das 8.00 às 12.00 horas, munido com os documentos comprobatórios, a fim de usufruírem o direito ao pecúlio deixado pelo extinto.

Belém, 23 de dezembro de 1954.
Taciél Raposo de Mélo
1.º Ten.-Insp. Cmt.
(G. 24-12-54; 4 e 23-1-55)

COMPANHIA DE PLANTACÃO DE CACAU DO TOCANTINS

(em organização)

O abaixo assinado, na qualidade de representante dos fundadores da Companhia de Plantação de Cacau do Tocantins, tendo sido subscrito o capital social mínimo, previsto no prospecto e achando-se depositada no Banco de Crédito da Amazônia mais da décima parte desse capital, na forma exigida pelo art. 38, inciso 3.º, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidam todos os subscritores a se reunirem, às 16 horas do dia 7 de janeiro do próximo ano de 1955, no salão principal do Grupo Escolar de Cametá, na cidade de Cametá, gentilmente cedido por sua diretora, para em assembléia geral, resolverem sobre a constituição da sociedade.

Cametá, 15 de dezembro de 1954. — (a) Joaquim Serrão de Castro Filho.

(Ext. — 28/12/54)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará
Edital de Concorrência Administrativa

De ordem do Sr. Dr. Diretor, torno público, pelo presente, que se acha aberta a Concorrência Administrativa para a aquisição de: três (3) MICROSCÓPIO, com gradação grossa e fina na altura por dentes e deslises.

Suporte de condensador regulável e centralizável e suporte de vidros de cor, removível. Iluminação embutida. Mesa grande, quadrada de cruz imbutida (movimento em cruz 50 x 75 mm). Revolver para quatro (4) objetivas. Tubo inclinado binocular. Os seguintes pertences são também incluídos: 6 lâmpadas de 6 v e 15 w. Transformados para 110|125|150|220 volts sec. 5|6|8 volts. Filtro neutro. Equipamento ótico para observação binocular. Condensador NO. A. O. 9 z com lente frontal removível. Filtro-iris e de vidro azul mate. Objetivas acromáticas 2, 5, 10|0,25, 40|0,65 com protetor preparado, 100|1,30 óleo imersão com protetor de preparado. Par de ocular Huygens 8 x 12,5 x. Armário. 25 MICROSCÓPIOS com base redonda, com espelho de iluminação; movimento grosso e fino, platina retangular fixa, porta condensador variável na altura por meio de pinhão e cremalheira; resolver para 3 objetiva, tubo monocular inclinado. O seguinte equipamento ótico será também incluído: Condensador 1,2 com diafragma iris, lente frontal desmontável, porta-filtro e vidro azul-fôco. Objetiva acromática 10 x/0,25 e 40 x/0,65 com dispositivo de proteção de preparação. Objetiva acromática 100 x/0,130 imersão a óleo com dispositivo de proteção de preparação. Ocular Huygens 8 x e 12,5 x. Armário. 1 (um) MICRO-PROJETOR com lâmpada de arco voltáico, regulação por mecanismo de relógio com coletor e diafragma iris, grande câmara de água para refrigeração, espelho de iluminação, base centrável para o microscópio com pinças para segurar, prisma de desvio para o tubo de microscópio acessórios: 100 (cem) pares de carvões 180 x 6 de 115 x 8 d. Resistência de 10amp. para 110 v. corrente alternada. 1 (uma) CÂMARA CLARA para desenho ao microscópio.

A Concorrência realizar-se-á observadas as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser entregues na sede da Fa-

culdade de Medicina, Praça Camilo Salgado 1, nesta Capital, até às nove (9) horas do dia da Concorrência, que será realizada às dez (10) horas do dia 28 de dezembro do corrente ano, no local já mencionado;

b) As propostas deverão ser apresentadas em sobre-cartas, opacas, fechadas, em três (3) vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, tôdas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente, ou sem representante legal;

c) As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar em sobrecartas separadas, juntamente com o recibo da caução da inscrição, no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), facultativamente representada por apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, "Obrigações de Guerra", ou depósito especial na Caixa Econômica Federal do Pará, os seguintes documentos:

1.º Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. I. C. ou Junta Comercial);

2.º Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3.º Certidão de que trata o Decreto n. 1483, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

4.º Certidão do Imposto de Renda (Artigos 131 e 135 do Decreto-lei n. 24.239, de 22 de dezembro de 1947);

5.º Prova de quitação com o Serviço Social (Decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940);

6.º Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

7.º Documentos de idoneidade financeira.

d) No ato da apresentação da proposta, serão examinados os documentos de idoneidade e o certificado de recolhimento da caução, referido no item c). Serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado, em forma legal e perfeita ordem, os referidos

documentos, não sendo abertos os envólucros contendo as propostas de preços, que serão restituídos aos concorrentes, mediante recibo, uma vez terminado o julgamento da concorrência;

e) Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fornecer o material de acordo com as especificações de que trata este edital;

f) Na proposta deverá constar o preço do proponente ou seu representado e o preço CIF Belém, sendo obrigatório o destaque das parcelas referentes aos fretes ferroviários, fretes marítimos, despesas de embarques e seguro, ficando a critério da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará a aquisição pelo preço FOB fábrica, ou CIF Belém. Os preços deverão ser todos em algarismos e por extenso, para cada item cotado;

g) Os concorrentes indicarão o prazo de entrega, a partir da data da encomenda;

h) A caução de que trata o item d), deste edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará;

i) O material, objeto desta concorrência, será pago pela Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais, Subconsignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, Inciso 3, Dotações para viação e Obras Públicas: item 10, Diversos; alínea 2, Execução do Programa de Emergência, Ponto V, Saúde; letra d), Laboratórios — Instituto de Higiene e Saúde Pública do Pará — Para equipamento dos laboratórios de Microbiologia e Parasitologia;

j) A Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, ao julgar a concorrência, reservar-se-á o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar a presente concorrência. Belém, 11 de dezembro de 1954. Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto, Presidente da Comissão, Maria de Nazaré Andrade Ribeiro, escriturário G, secretário.

(Ext. 14 e 27/12/54)

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Térmo de Ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Tocantins, sob a Administração da Fundação Brasil Central e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, para a aquisição do material necessário à construção de uma (1) Estrutura Metálica.

Aos nove (9) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Escritório da Estrada de Ferro Tocantins, sob a Administração da Fundação Brasil Central, nesta Capital, sito no Edifício do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI) nono (9.º) andar, sala novecentos e dez (910), o senhor Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, engenheiro José Menezes Senna, Senhor Gastão de Paula Soares, representante credenciado da Fundação Brasil Central, e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e escritório na Rua João Bricola, número vinte e quatro (24) décimo segundo (12.º) andar, naquela Capital, neste ato representada pelo engenheiro Charles Alfred Morrison Day, que para este fim tem todos os poderes legais, conforme documento que exibiu, declarou o Senhor Diretor da Estrada de Ferro Tocantins que, de conformidade com o resultado da Concorrência Pública número um (1) realizada pela Estrada de Ferro Tocantins no dia trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), ajusta com a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, que, neste termo passa a ser designada pela expressão "Fornecedora" o fornecimento do material acima mencionado. Este fornecimento far-se-á mediante as condições das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA — A "Fornecedora" se obriga a fornecer à Estrada de Ferro Tocantins, nos termos de sua proposta Departamento de Equipamento Industrial traço mil trezentos e doze (DEI-1.312) de vinte e seis (26) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e carta aditamento número Departamento de Equipamento Industrial traço mil oitocentos e noventa e oito (1.898) de vinte e nove (29) de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) apresentada em virtude da Concorrência Pública realizada pela Estrada de Ferro Tocantins no dia trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), o material necessário para construção de uma (1) estrutura metálica para as oficinas, em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula (2.ª) segunda deste Ajuste e constantes das especificações citadas no Edital de Concorrência Pública no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias três (3), quatro (4) e cinco (5) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), fornecidos à "Fornecedora".

SEGUNDA — O material a ser fornecido pela "Fornecedora" destinado a construção de uma estrutura metálica será o a seguir especificado:

OFICINAS DE REPARAÇÃO

- 2 — Estrutura do plano "D" de setenta e cinco (75) metros por (12) doze metros por cinco (5) metros e trinta (30) centímetros:
- 2.1 — Estrutura do plano "D", desmontada, de peças de aço e pertences de fabricação nacional, constituída por cinco (5) pórticos geminados com 15 metros de vão livre cada um, medindo entre as linhas de centro de cada coluna, num total de setenta e cinco (75) metros de frente, e espaçado de seis (6) metros no sentido longitudinal, num total de doze (12) metros, pé direito de cinco (5) metros e trinta (30) centímetros. Na fachada da frente será construída uma meia água de quatro (4) metros de vão e com trinta (30) metros de comprimento.
- 2.2 — Telhado com inclinação de quinze graus (15.º) para receber cobertura de chapas corrugadas de

fibro-cimento de seis (6) metros de espessura, com um (1) metro e oitenta e três (83) centímetros por noventa e três (93) centímetros.

- 2.3 — Lanternins de tipo econômico, simples, com abertura de um (1) metro e vinte e cinco (25) milímetros para fechamento com vidros planos, com iluminação de sete e seis décimos por cento (7,6%) em toda a extensão das cumieiras e em todos os vãos, assegurando uma perfeita iluminação do recinto da oficina.
- 2.4 — Painéis para as fachadas de frente, fundos e laterais completamente abertas.
- 2.5 — Portões de entrada do tipo giratório, seis (6) unidades de cinco (5) metros por um (1) metro e oitenta (80) centímetros, oito (8) unidades de três (3) metros por um (1) metro e oitenta (80) centímetros; duas (2) unidades de dois (2) metros por um (1) e oitenta (80) centímetros executados com tubos de ferro tipo industrial, revestidos com tela reforçada, com a altura de um (1) metro e oitenta (80) centímetros.

Terceira — O preço total para o fornecimento do material discriminado na cláusula segunda (2.ª) será de oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 842.500,00) posto sobre vagão ou caminhão em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

QUARTA — A entrega do material discriminado na cláusula segunda (2.ª) deste Ajuste será feita em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, correndo todas as despesas de transporte por conta da Estrada de Ferro Tocantins. A entrega será concluída dentro do prazo de cento e vinte (120) dias, prazo esse contado da data em que for executado pela Estrada de Ferro Tocantins o pagamento inicial estipulado na cláusula (5.ª) deste Ajuste.

QUINTA — O pagamento à "Fornecedora" do preço total do fornecimento no valor de oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 842.500,00), será feito da seguinte forma: trinta por cento (30%) do valor total ou sejam duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 253.750,00), logo após a aprovação do contrato por S. Excia. o Senhor Presidente da Fundação Brasil Central, e setenta por cento (70%) do valor total ou sejam quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 588.750,00), contra a entrega da totalidade do material em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação do termo de recebimento previsto na cláusula sexta (6.ª) deste Ajuste.

SEXTA — A Estrada de Ferro Tocantins designará um representante para receber o material a ser fornecido, a quem competirá a verificação do material, de acordo com as especificações contidas na cláusula segunda (2.ª) deste Ajuste, e conferido este passará o competente termo de recebimento. Na eventualidade do Representante da Estrada de Ferro Tocantins não se apresentar dentro de vinte (20) dias depois da comunicação da "Fornecedora" de que o material se acha pronto para entrega, será considerado o mesmo implicitamente recebido mediante comprovantes.

SÉTIMA — Para cada dia que exceder o prazo de entrega estipulado na cláusula quarta (4.ª) a "Fornecedora" pagará a multa de um décimo por cento (0,10%) do valor total do fornecimento ou sejam, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 842,50) salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

OITAVO — O presente termo de Ajuste não entrará em vigor sem que tenha sido aprovado por S. Excia. o Senhor Presidente da Fundação Brasil Central, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquela autoridade denegar a competente aprovação.

NONA — As despesas decorrentes deste Ajuste no montante de oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 842.500,00) correrão à conta de Restos a Pagar do

exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) relacionados pela Verba quatro (4), Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis; Plano Salte, Consignação sete (7) Obras em regime especial de Financiamento; Quatorze (14)—Inversões Especiais; Três (3) — Setor Transporte; Um (1) — Estradas de Ferro; Dois (2) — Melhoramentos; Doze (12) — Estrada de Ferro Tocantins.

DÉCIMA — O presente Ajuste está isento do pagamento do selo proporcional, de acordo com a circular número vinte e três (23) de seis (6) de agosto de mil novecentos e quarenta e oito (1948) do Senhor Ministro da Fazenda, publicada no DIÁRIO OFICIAL de doze (12) do mesmo mês e ano e Resolução do Tribunal de Contas de dez (10) de setembro do dito ano.

DÉCIMA PRIMEIRA — Fica a "Fornecedora" dispensada da exigência de prestação de caução, por ser considerada notoriamente idônea, nos termos do parágrafo segundo (2.º) do artigo setecentos e setenta (770) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

DÉCIMA SEGUNDA — Surgindo qualquer dúvida entre a Estrada de Ferro Tocantins e a "Fornecedora", será o caso submetido a juízo do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas para decisão final, ficando expressamente eleito o fóro do Distrito Federal — para dirimir as questões suscitadas. A "Fornecedora" para a assinatura do presente Ajuste exibiu certidão comprobatória da existência de dois terços (2/3) de empregados brasileiros, exigida pela Consolidação das Leis do Trabalho, parágrafo primeiro (1.º) do artigo trezentos e sessenta e dois (362) do Decreto-lei número cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois (5.452) de primeiro (1.º) de maio de mil de mil novecentos e quarenta e três (1943).

Por haverem assim acordado e tendo o procurador da "Fornecedora" feito prova de quitação com o Serviço Militar, exigida pelo Decreto-lei número nove mil e quinhentos (9.500) de vinte e três (23) de julho de mil novecentos e quarenta e seis (1946) exibindo carta Patente de Oficial da Reserva — Segundo (2.º) Tenente I. R. 2, mandou o Senhor Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, sob a Administração da Fundação Brasil Central, lavrar o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, assina juntamente com o supra citado procurador engenheiro Charles Alfred Morrison Day, com o Senhor Gastão de Paula Soares, Representante credenciado da Fundação Brasil Central, com as testemunhas Sérgio Octávio Corrêa Pereira e Cláudio da Cunha e Silva e comigo Maria Nazareth de Frazão Rocha Auxiliar Administrativo — Referência vinte (20) que o escrevi.

Belém, 9 de dezembro de 1954.

(aa.) José Menezes Senna, Diretor da Estrada de Ferro Tocantins.

Gastão de Paula Soares, Representante Credenciado da Fundação Brasil Central.
Charles Alfred Morrison Day, Representante da Companhia Brasileira de Material Ferroviário.

Maria Nazareth de Frazão Rocha, Auxiliar Administrativo — Referência 20.

Testemunhas:

Sérgio Octávio Corrêa Pereira e Cláudio da Cunha e Silva.

Reconheço as assinaturas de José Menezes Senna; Gastão de Paula Soares; Charles Morrison Day; Maria Nazareth de Frazão Rocha.

Belém, 22 de dezembro de 1954.

Em testemunho da verdade. O Tabelião Interino. — (a.)
Hermano Pinheiro.

(Ext. 24, 25 e 28|12|54)

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Termo de Ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Tocantins, sob a Administração da Fundação Brasil Central e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, para a aquisição do material necessário a construção de uma (1) Estrutura Metálica.

Aos nove (9) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Escritório da Estrada de Ferro Tocantins, sob a Administração da Fundação Brasil Central, nesta Capital, sito no Edifício do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI), nono (9.º) andar; sala novecentos e dez (910), o Senhor Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, engenheiro José Menezes Senna, Senhor Gastão de Paula Soares, representante credenciado da Fundação Brasil Central, e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e escritório na Rua João Bricola número vinte e quatro (24) décimo segundo (12.º) andar, naquela Capital, neste ato Representada pelo engenheiro Charles Alfred Morrison Day, que para este fim tem todos os poderes legais, conforme documento que exibiu, declarou o Senhor Diretor da Estrada de Ferro Tocantins que, de conformidade com o resultado da Concorrência Pública número um (1) realizada pela Estrada de Ferro Tocantins no dia trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954); ajusta com a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, que, neste termo, passa a ser designada pela expressão "Fornecedora" o fornecimento do material acima mencionado. Este fornecimento far-se-á mediante as condições das seguintes cláusulas.

PRIMEIRA — A "Fornecedora" se obriga a fornecer à Estrada de Ferro Tocantins, nos termos de sua proposta Departamento de Equipamento Industrial traço mil trezentos e doze (DEI-1.312) de vinte e seis (26) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e carta aditamento número Departamento de Equipamento Industrial traço mil oitocentos e noventa e oito (1.898) de vinte e nove (29) de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), apresentada em virtude da Concorrência Pública realizada pela Estrada de Ferro Tocantins no dia trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), o material necessário para construção de uma (1) estrutura metálica para as oficinas, em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula segunda (2.ª) deste Ajuste e constantes das especificações citadas no Edital de Concorrência Publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias três (3), quatro (4) e cinco (5) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), fornecidos à "Fornecedora".

SEGUNDA — O material a ser fornecido pela "Fornecedora" destinado à construção de uma estrutura metálica será o a seguir especificado:

OFICINAS DE REPARAÇÃO

- 1 — Estrutura do plano "D" de setenta e cinco (75) por dezoito (18) metros por cinco (5) metros e trinta (30) centímetros.
 - 1.1 — Estrutura de plano "D" desmontada, de peças de aço e pertences de fabricação nacional constituída por cinco (5) pórticos geminados com quinze (15) metros de vão livre cada um (1), medindo entre as linhas de centro de cada coluna, num total de setenta e cinco (75) metros de frente e espaçados de seis (6) metros no sentido longitudinal, num total de dezoito (18) metros, com o pé direito de cinco (5) metros e trinta (30) centímetros.
 - 1.2 — Telhado com inclinação de quinze (15) graus para receber cobertura de chapas corrugadas de fibrocimento de seis (6) milímetros de espessura com um (1) metro e oitenta e três (83) centímetros por noventa e três (93) centímetros.

- 1.3 — Lanternins do tipo econômico, simples, com a abertura de um metro cento e vinte e cinco milímetros (1,25m) para fechamento com iluminação de sete e seis décimos por cento (7,6%) em toda a extensão das cumieiras e em todos os vãos, assegurando uma perfeita iluminação do recinto da oficina.
- 1.4 — Painéis para fachada de frente aberta, e dos fundos bem como em laterias prontas a receber revestimento de chapas de ferro galvanizado ou de fibro cimento.
- 1.5 — Esquadrias metálicas bastantes, vinte e sete (27) janelas de dois (2) metros e cinquenta e sete (57) centímetros por um (1) metro e sessenta e oito (68) centímetros, providas de dispositivo de comando manual para abertura e fechamento.
- 1.6 — Três (3) portas corredeiras duplas de três (3) metros e vinte e cinco (25) centímetros revestidas de chapas corrugadas de ferro número vinte e quatro (24).
- 1.7 — Suportes e vigas de rolamento para ponto rolante de três (3) toneladas de capacidade a ser instalada ao vão central do edifício.

TERCEIRA — O preço total para o fornecimento do material discriminado na cláusula Segunda deste Ajuste será de novecentos e noventa e oito mil, cento e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 998.134,00) posto sobre vagão ou caminhão em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

QUARTA — A entrega do material discriminado na Cláusula Segunda (2.^a) deste Ajuste será feita em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, correndo todas as despesas de transporte por conta da Estrada de Ferro Tocantins. A entrega será incluída dentro do prazo de cento e vinte (120) dias, prazo esse contado da data em que for executado pela Estrada de Ferro Tocantins o pagamento inicial estipulado na Cláusula quinta (5.^a) deste Ajuste.

QUINTA — O pagamento à "Fornecedora" do preço total do fornecimento, no valor de novecentos e noventa e oito mil, cento e trinta e quatro cruzeiros Cr\$ 998.134,00) será feito da seguinte forma: trinta por cento (30%) do valor total ou sejam duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 299.440,20) logo após a aprovação do contrato por S. Excia. o Senhor Presidente da Fundação Brasil Central; e setenta por cento (70%) do valor total ou sejam seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 698.693,80) contra a entrega da totalidade do material em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação do termo de recebimento previsto na cláusula sexta (6.^a) deste Ajuste.

SEXTA — A Estrada de Ferro Tocantins designará um representante para receber o material a ser fornecido, a quem competirá a verificação do material de acordo com as especificações contidas na Cláusula segunda (2.^a) deste Ajuste, e conferido este passará o competente termo de recebimento. Na eventualidade do Representante da Estrada de Ferro Tocantins não se apresentar dentro de vinte (20) dias depois da comunicação da "Fornecedora" de que o material se acha pronto para entrega, será considerado o mesmo implicitamente recebido mediante comprovantes.

SÉTIMA — Para cada dia que exceder o prazo da entrega estipulada na Cláusula quarta (4.^a) a "Fornecedora" pagará a multa de um décimo por cento (0,10%) do valor total do fornecimento ou sejam novecentos e noventa e oito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 998,10) salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

OITAVA — O presente termo de Ajuste não entrará em vigor sem que tenha sido aprovado por S. Excia. o Senhor Presidente da Fundação Brasil Central, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquela autoridade denegar a competente aprovação.

NONA — As despesas decorrentes deste Ajuste, no mon-

tante de novecentos e noventa e oito mil cento e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 998.134,00) correrão à conta de Restos à Pagar do Exercício mil novecentos e cinquenta e três (1953) relacionados pela Verba 4 (quatro), Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis; Plano Salte, Consignação sete (7) — Obras em regime Especial de Financiamento; Quatorze (14) — Inversões Especiais; três (3) — Setor Transporte; um (1) — Estrada de Ferro; dois (2) — Melhoramentos; Doze (12) — Estrada de Ferro Tocantins.

DÉCIMA — O presente Ajuste está isento do pagamento de selo proporcional, de acordo com a circular número vinte e três (23) de seis (6) de agosto de mil novecentos e quarenta e oito (1948) do Senhor Ministro da Fazenda, publicada no DIÁRIO OFICIAL de doze (12) do mesmo mês e ano e Resolução do Tribunal de Contas de dez (10) de setembro do dito ano.

DÉCIMA PRIMEIRA — Fica a "Fornecedora" dispensada da exigência de prestação de caução, por ser considerada notoriamente idônea, nos termos do parágrafo segundo (2.^o) do artigo setecentos e setenta (770) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

DÉCIMA SEGUNDA — Surgindo qualquer dúvida entre a Estrada de Ferro Tocantins e a "Fornecedora", será o caso submetido a juízo do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas para decisão final, ficando expressamente eleito o fóro do Distrito Federal — para dirimir as questões suscitadas. A "Fornecedora" para a assinatura do presente Ajuste exibiu certidão comprobatória da existência de dois terços (2/3) de empregados brasileiros, exigida pela Consolidação das Leis do Trabalho, parágrafo primeiro (1.^o) do Artigo trezentos e sessenta e dois (362) do Decreto-lei número cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois (5.452) de primeiro (1.^o) de maio de mil novecentos e quarenta e três (1943).

Por haverem assim acordado e tendo o procurador da "Fornecedora" feito prova de quitação com o Serviço Militar, exigida pelo Decreto-lei número nove mil e quinhentos (9.500) de vinte e três (23) de julho de mil novecentos e quarenta e seis (1946) exibindo carta Patente de Oficial da Reserva — Segundo (2.^o) Tenente I. R. 2, mandou o Senhor Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da Fundação Brasil Central, lavrar o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, assina juntamente com o supra citado procurador engenheiro Charles Alfred Morrison Day, com o Senhor Gastão de Paula Soares, Representante Credenciado da Fundação Brasil Central, com as testemunhas Sérgio Octávio Corrêa Pereira e Cláudio da Cunha e Silva e comigo Maria Nazareth de Frazão Rocha, Auxiliar Administrativo — Referência vinte (20) que o escrevi.

Belém, 9 de dezembro de 1954.

(aa.) José Menezes Senna, Diretor da "Estrada de Ferro Tocantins.

Gastão de Paula Soares, Representante Credenciado da Fundação Brasil Central.
Charles Alfred Morrison, Day, Representante da Companhia Brasileira de Material Ferroviário.

Maria Nazareth de Frazão Rocha, Auxiliar Administrativo — Referência 20.

Testemunhas:

Sérgio Octávio Corrêa Pereira e Cláudio da Cunha e Silva.

Reconheço as assinaturas de José Menezes Senna; Gastão de Paula Soares; Charles Alfred Morrison Day; Maria Nazareth de Frazão Rocha.

Belém, 22 de dezembro de 1954. Em testemunho da verdade. O Tabelião Interino. — (a.) **Hermano Pinheiro.**

(Ext. 24, 25 e 28|12|54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1954

NUM. 4.337

EDITAIS

JUDICIAIS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eduardo Costa Padão e a senhorinha Sarah Ramos Gil.

Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, Recife, viajante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Campos Sales, 244, filho de José Antônio Padrão e de dona Maria Costa Padrão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Frutuoso Guimarães, n. 334, filha de Ricardo Gil Perez e de dona Carmen Ramos Cid Gil.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório. (T. 9900 — 28-12-54 e 4-1-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Elzio Negrão Ferreira e a senhorinha Maria do Carmo Rodrigues da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Muaná, operário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Timbó, 1075, filho de José Carlos Ferreira e de dona Laura Negrão Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora de corte, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Matilde, 19, filha de Amadeu Rodrigues da Silva e de dona Lúcia Rocha da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório. (T. 9951 — 28-12-54 e 4-1-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Diogo Osvaldo da Silva e dona Maria de Lourdes Cantão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à rua Antônio Barreto, 800, filho de dona Crescência Lopes da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Antônio Barreto, 800, filha de Laudelino Lopes Cantão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório. (T. 9905 — 21, 28-12-54 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Elzio Negrão Ferreira e a senhorinha Maria do Carmo Rodrigues da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Muaná, operário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Timbó, 1075, filho de José Carlos Ferreira e de dona Laura Negrão Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora de corte, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Matilde, 19, filha de Amadeu Rodrigues da Silva e de dona Lúcia Rocha da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório. (T. 9904 — 21 e 23-12-54 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Vital Montenegro e senhorinha Lucy Rodrigues Compasso.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Itacoatiara, rádio técnico, domiciliado e residente em São Paulo à rua Leofgren, 997, filho de Silvino Moreira Montenegro e de dona Guiomar Vital Montenegro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à rua Curuçá, 553, filha de João da Rocha Compasso e de dona Lúcia Rodrigues Compasso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta

capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório. (T. 9903 — 21 e 23-12-54 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando Acatauassú Nunes e a senhorinha Maria da Graça Amorim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Rui Barbosa, 284, filho de dr. Adalberto Acatauassú Nunes e de dona Lúcia Acatauassú Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Dondoro, 441, filha de Antônio Cantão de Amorim e de dona Cesofila Carneiro de Amorim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório. (T. 9906 — 21 e 23-12-54 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Oliveira Costa e a senhorinha Albertina Rodrigues Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à rua Bernal do Couto, 487, filho de João Augusto da Costa e de dona Florisbela de Oliveira Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Conselheiro Furtado, 890, filha de Faustino Rodrigues Alija e de dona Francisca Mendes Bento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado esta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 9931 — 23 e 30-12-54 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Fernandes e dona Joana Moia Borges.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, encadernador, domi-

ciliado nesta cidade e residente à rua Conceição, 302, filha de dona Graciliana de Araújo Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Conceição, 302, filha de Ignácio Ribeiro Borges e de dona Maria da Glória Moia Borges.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado esta cidade de Belém, capital do Estado do Pará aos 22 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 9930 — 23 e 30-12-54 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Péricles Rodrigues de Lima e dona Zena da Conceição Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Matilde, 19, filho de Manoel Rodrigues de Lima e de dona Maria da Conceição Rodrigues Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Matilde, 19, filha de José Aaires Pereira e de dona Agripina da Conceição Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado esta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 9929 — 23 e 30-12-54 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Moacyr Teixeira e a senhorinha Elian Xerfan.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo Saúde, comerciante, domiciliado e residente em São Paulo, filho de Manoel Teixeira Sobrinho e de dona Albertina Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Nazaré, 65, filha de José Xerfan e de dona Elonor Hachem Xerfan.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado esta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta

Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo (T. 9928 — 23 e 30-12-54 — Cr\$ 40,00).

**JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)
EDITAL**

Pelo presente fica notificado José Bastos Ferreira, brasileiro, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, de que no dia 9 de dezembro do corrente mes e ano, foi interposto recurso no processo JCJ 103/46, em que é reclamante e reclamado A. R. N. Sociedade Construtora Limitada, pelo que tem o prazo de dez dias para contraminuar o referido recurso.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de dezembro de 1954.

Semiramis Ferreira
Chefe de Secretaria, subs.

EDITAL DE 2.ª PRAÇA

Com prazo de dez dias
O doutor Cássio Pessoa de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente, em exercício, da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber ao todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 7 de janeiro de 1954, às 13,30 horas, a Avenida Nazaré, n. 540, ser leivado a público pregão da venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Domingos Alves de Abreu, Florisnar Rodrigues Dias, Severino Abreu Costa e Aprigo Aquino Aragao, (processo ns. JCJ-739 a 742/34) contra Aureliano Rodrigues da Costa (Aulina de Nazaré), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

Dez dúzia de garrafas para guaraná, vazias, a Cr\$ 24,00 a dúzia, Cr\$ 240,00; Quarenta e oito pacotes de maizena aos grandes, (400 grs.) a Cr\$ 5,00 cada um Cr\$ 240,00; quarenta e oito latas de desinfectante, marca "Cacnopa", a Cr\$ 15,00 cada lata Cr\$ 720,00; duzentas e vinte e seis latas de conservas, marca "Triunfo", a Cr\$ 5,00 cada lata, Cr\$ 1.130,00; vinte vidros de pickies, marca "Marajó", dos grandes, a Cr\$ 25,00 cada um, Cr\$ 500,00; dez vidros de pickies, aos medios, marca "Peixe", a Cr\$ 15,00 cada um, Cr\$ 150,00; Dezesete latas de conservas, pequenas, marca "Peixe", a Cr\$ 8,00 cada uma, Cr\$ 102,00; dez latas de extrato de tomate, grandes, a Cr\$ 12,00 cada uma, Cr\$ 120,00; trinta latas de saischas, marca "Sorudas", a Cr\$ 10,00 cada lata, Cr\$ 300,00; cinquenta e nove latas de peixe maionese, marca "Leal Santos", a Cr\$ 14,00 cada uma, Cr\$ 826,00; vinte e três pacotes de maizena dos grandes (400 grs.) a Cr\$ 5,00 o pacote, Cr\$ 115,00; trinta latas de palito, marca "Tarzan", a Cr\$ 15,00 cada lata, Cr\$ 450,00; sessenta e quatro rolos de papel higiênico, no estado, a Cr\$ 3,00 cada rolo, Cr\$ 192,00; oitenta e quatro litros de conhaque, marca "Imperial", tipo moscatel, a Cr\$ 30,00 cada litro, Cr\$ 2.520,00; cinco litros de vermouthe, marca "Sovis" a Cr\$ 30,00 o litro, Cr\$ 150,00; dez litros de bagaceira nacional a Cr\$ 25,00 o litro, Cr\$ 250,00; oito garrafas de suco de uva, marca "Mosele" a Cr\$ 15,00 cada garrafa, Cr\$ 120,00; quinze litros de conhaque "Agrião e Baunilha" a Cr\$ 20,00 o litro, Cr\$ 300,00; oito litros de gin uva, a Cr\$ 40,00 cada litro, Cr\$ 320,00; treze litros de conhaque "Ministre", a Cr\$ 30,00 o litro, Cr\$ 390,00; seis litros de vermouthe "Belard" a Cr\$ 25,00 o litro, Cr\$ 150,00; setenta e duas garrafas de vinho "Mosele" branco a Cr\$ 15,00 cada uma Cr\$ 1.080,00; vinte e sete boídes de mel de abelha, dos grandes, a Cr\$ 25,00 cada um, Cr\$ 675,00; cinco caixas de chá "Mate-Leão" a Cr\$ 8,00 a caixa, Cr\$ 40,00; quinze dúzias de sabonetes, marca "Carim", a Cr\$ 50,00 a dúzia, Cr\$ 750,00; duas dúzias de sabo-

netes, marca "Lifeboy" a Cr\$ 45,00 a dúzia, Cr\$ 990,00; oito dúzias de pasta marca "Lever", a Cr\$ 60,00 a dúzia, Cr\$ 480,00; vinte e quatro vidros de óleo para cabelo "Bilcreem", grandes, a Cr\$ 25,00 cada vidro Cr\$ 600,00; duzentos e cinquenta e oito caixas de anil marca "Imperial", a Cr\$ 20,00 a caixa, Cr\$ 5.160,00; setenta e seis caixas durma bem, a Cr\$ 7,00 a caixa Cr\$ 532,00; sete latas de talco marca "Eucalol", grandes, a Cr\$ 10,00 cada lata, Cr\$ 70,00; três latas de talco marca "Palmolive", a Cr\$ 10,00 a lata Cr\$ 30,00; seis latas de talco marca "Palmolive" pequenas, a Cr\$ 6,00 cada lata Cr\$ 36,00; quatro tubos pequenos sabão marca "Palmolive" para barba, a Cr\$ 6,00 cada, Cr\$ 24,00; quatro vidros Champou Hallo, grandes a Cr\$ 12,00 cada, Cr\$ 48,00; seis vidros Champou Halo, pequenos a Cr\$ 8,00 cada, Cr\$ 48,00; sete latas lustra-móvel marca "Cachopa" a Cr\$ 8,00 Cr\$ 56,00; nove tubos de Antontan, mata-rato, a Cr\$ 5,00 cada, Cr\$ 45,00; sessenta latas pó de canela a Cr\$ 10,00 cada lata de 200 grs. Cr\$ 600,00; sessenta e três latas de pó de canela de 150 grs. a Cr\$ 6,00 cada lata Cr\$ 378,00; trinta latas de fermento marca "Royal" de 150 grs. a Cr\$ 7,00 cada lata, Cr\$ 210,00; vinte latas de fermento marca "Royal" de 80 grs. a Cr\$ 5,00 cada lata, Cr\$ 100,00; quatro vidros de Bilcreem medios a Cr\$ 12,00 cada, Cr\$ 48,00; nove vidros de Bilcreem pequenos a Cr\$ 7,00 cada, Cr\$ 63,00; cento e oito tubos de pasta marca "Lever" a Cr\$ 5,00 cada, Cr\$ 540,00; seis caixas de sabonetes marca "Pinho de Sibéria" a Cr\$ 10,00 a caixa, Cr\$ 60,00; onze sabonetes marca "Carim", a Cr\$ 5,00 cada um, Cr\$ 55,00; seis pacotes de agulhas longas a Cr\$ 5,00 cada pacote, Cr\$ 30,00; onze pacotes de palitos de dentes, com vinte e cinco caixas cada um marca "Lirio" a Cr\$ 50,00 cada pacote, Cr\$ 550,00; nove pacotes de palitos de dentes, marca "Record" tipo português, a Cr\$ 65,00 o pacote, Cr\$ 585,00; três amarrados com seis caixas de maizena, de 400 grs., a Cr\$ 250,00 o amarrado Cr\$ 750,00; quatro mil sacos de papel de cinco quilos cada, a Cr\$ 350,00 o milheiro, Cr\$ 1.400,00; dois mil sacos de papel de 10 quilos cada, a Cr\$ 650,00 o milheiro, Cr\$ 1.300,00; um depósito para querosene, Cr\$ 150,00; dois bancos com pedra marmorite a Cr\$ 400,00 cada uma, Cr\$ 800,00; um balcão pedra marmorite (4 ms. de comprimento), envidraçado, Cr\$ 5.000,00; um balcão em freijó, envidraçado, (3 metros de comprimento), Cr\$ 2.500,00; setecentos e cinquenta sacos de papel de 7 1/2 quilos a Cr\$ 300,00 o milheiro Cr\$ 225,00; setecentos e cinquenta sacos de papel de cinco quilos a Cr\$ 350,00 o milheiro, Cr\$ 262,50; quatrocentos sacos de papel de 1 quilo a Cr\$ 120,00 o milheiro, Cr\$ 48,00; uma montra para mostruário, em madeira, Cr\$ 50,00; três corpos de prateleiras envidraçadas em perfeito estado, Cr\$ 35.000,00; vinte e duas garrafas de vinho "Porto dos Casais", a Cr\$ 18,00 cada, Cr\$ 396,00; dezenove garrafas de vinho marca "Alta Classe", a Cr\$ 12,00 cada, Cr\$ 228,00; cinco garrafas de vinho marca "Clarete" a Cr\$ 15,00 (Mosele), Cr\$ 75,00; seis garrafas de vinho marca "tralde", a Cr\$ 15,00, Cr\$ 90,00; três garrafas de vinho marca "Moscatel" Mosele, a Cr\$ 14,00 cada, Cr\$ 42,00; vinte e sete garrafas de vinho "Clarete" Mosele a Cr\$ 15,00 cada, Cr\$ 405,00; quarenta e nove garrafas de suco de uva marca "Mosele" a Cr\$ 10,00 cada, Cr\$ 490,00; trinta e nove garrafas de suco de uva marca "Super-Bom", a Cr\$ 14,00 cada, Cr\$ 316,00; treze garrafas de suco de uva marca "Único" a Cr\$ 12,00 a garrafa, Cr\$ 156,00; dezessete litros de vinagre "Pitisqueiro" a Cr\$ 15,00 cada, Cr\$ 225,00; trinta e sete garrafas de vinho "Bom" a Cr\$ 5,00 cada uma, Cr\$ 185,00; oito litros de vinagre marca

"Bom" a Cr\$ 10,00 cada, Cr\$ 80,00; três garrafas de vinagre marca "Marajó" a Cr\$ 12,00 cada, Cr\$ 36,00; duzentas e noventa e nove garrafas de cervejas vazias, a Cr\$ 1,50 cada Cr\$ 448,50; dois litros de azeite "dendê", marca "Arara" a Cr\$ 20,00 cada, Cr\$ 40,00; seis litros de álcool a Cr\$ 15,00 o litro, Cr\$ 90,00; cinco garrafas de água sabonosa a Cr\$ 4,00 cada, Cr\$ 20,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%), do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de dezembro de 1954. Eu, Amélia Aldina S. de Matos, auxiliar judiciário "E", datilografei. E eu, Semiramis Ferreira, substituto de Chefe de Secretaria, subscreevo.

(a) Cássio P. de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente da JCJ. de Belém

**JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL
REPARTIÇÃO CRIMINAL
3.ª Pretoria
EDITAL**

O dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal,

Faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º Promotor Público, foram denunciados Alberto Mágno da Costa, português, casado, de 37 anos de idade, trabalhador braçal, residente à rua da Mata, n. 42, bairro da Marambaia e Raimundo Alves, brasileiro, casado, de 43 anos de idade, comerciante, residente à avenida 25 de setembro, n. 1.131, como incurso nos arts. 155 e 180 do Código Penal. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente edital para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a esta Pretoria, no dia 10 de janeiro entrante, às 10 horas, a fim de serem interrogados pelos crimes de que são acusados. Belém, 27 de dezembro de 1954. Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o datilografei e subscreevi.

Pretor, José Maria Machado.
(G. 28-12-54 e 9-1-55)

EDITAL DE PROTESTO PARA INTERRUÇÃO DE PRESCRIÇÃO

O Doutor João Bento de Sousa, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, em pleno exercício cumulativo da 1a. Vara e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle notícia tiverem, que por parte de D. Jovita Sampaio Pinheiro foi dirigida a este juízo a petição do seguinte teor: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca da Capital. Diz Jovita Sampaio Pinheiro, inventariante dos bens ficados por morte de Porfirio Antonio Lobato e Iracema Sampaio Lobato, os quais se processam por este MM. Juízo, expediente do

Escrivão Moacir Santiago, que está incluída, no ativo da herança, a nota promissória do valor de Cr\$ 20.000,00 emitida pela firma mercantil Miléo & Calderaro, com vencimento para 30 de dezembro de 1949, a qual não foi, ainda, paga, apesar das medidas suasórias empregadas pela inventariante e representante do espólio. E como está quase a prescrever-se o referido título de crédito, pelo decurso de cinco anos, o que se verificará no próximo dia 30 dêste mês, a Suplicante, na qualidade de representante legal da herança, quer promover, mediante o presente protesto, a interrupção da prescrição da citada nota promissória e requer, por isso, respectivamente, a V. Excia. que se digne de mandar tomar por termo o dito protesto e dêle ser intimado, por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a firma devedora, que tem sua sede na cidade de Santarém. Estando os autos de inventário processando-se pelo expediente do Escrivão Sr. Moacir Santiago, e havendo menores interessados, requer, ainda, a Suplicante que se digne de mandar distribuir a presente ao mesmo Escrivão, por dependência, e após as diligências feitas e ora requeridas sejam os autos de protesto entregues à Suplicante, independentemente de traslado para os fins de direito. Nêstes termos, D. p. d. e A., com o título em original que a instrui, P. e E. Deferimento. Belém, 23 de dezembro de 1954. Pp. Salvador Rangel de Borborema". Despacho: "D. e A. por dep. Sim, publicando-se edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 23-12-954. João Bento". E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandou passar o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. Eu, Moacir Santiago, escrivão, o datilografei e subscreevi. — (a) João Bento de Sousa.

(Ext. — Dia: 28)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1954

NUM. 1.485

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO N. 6.255

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.452, de 10 de novembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), a favor de Cincinato Ferreira de Souza, tenente reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, destinado ao pagamento de diferença dos seus vencimentos, no período de 1 de julho de 1953 a 31 de dezembro de 1954, na base de Cr\$ 500,00 mensais.

Art. 2.º A despesa determinada na presente lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município de Belém, pela verba orçamentária competente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO N. 6.256

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.458, de 16 de novembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º As tabelas I e II, do art. 2.º, Seção II, Título I, da Lei n. 2.427, de 6 de novembro de 1954, passam a ter a seguinte redação:

TABELA I

	Coef.
a) Atividades Comerciais	1,5%
b) Atividades Industriais	1,5%
c) Atividades de Exportador	0,25%

TABELA II

d) Atividades de Comissionistas	1,5%
e) Atividades Bancárias	0,06%
f) Atividades de Seguros e Capitalização	0,06%

Art. 2.º O artigo 38, da Lei n. 2.427, de 6-11-54, passa a ter a seguinte redação:

"O imposto de Licença para localização será representado pela quota de 5%, que incidirá sobre o valor do aluguel anual pago pelo contribuinte, ou pelo valor locativo que lhe for atribuído, em se tratando de imóvel de sua propriedade ou de pessoa interessada no negócio".

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 6.257

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.460, de 15 de novembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º O Corpo Municipal de Bombeiros do Estado do Pará, para o ano de 1955, terá um efetivo de 13 Oficiais e 153 Praças, assim distribuídos de três (3) Companhias e dois Pelotões com dois (2) Grupos cada uma e um (1) Pelotão Extranumerário. A 3.ª Cia., ficará sem efetivo.

Parágrafo único. O Comando disporá, para exercer sua missão de seu Estado Maior, que se destina a preparar todos os elementos necessários as suas decisões e a fazer chegar aos executantes e aos interessados todas as instruções e ordens decorrentes dessas decisões.

Art. 2.º Será dado efetivo a 3.ª Companhia, nas bases constantes do art. 1.º, a fim de atender as necessidades do Corpo.

Art. 3.º Os Oficiais e Praças quando em diligência ou a serviço de qualquer natureza fora de seu aquartelamento por tempo maior de vinte e quatro (24) horas, perceberão as seguintes diárias:

Oficiais Superiores	90,00
Capitães	75,00
Oficiais Subalternos e Asp. a Oficial	60,00
Subtenentes	50,00
Sargentos	40,00
Cabos e Soldados	25,00

§ 1.º As diligências e serviços fora do aquartelamento de duração inferior a vinte e quatro (24) horas, darão direito à percepção de (1/2) diária, uma vez que seja por tem maior a seis (6) horas.

§ 2.º Os Oficiais e Praças tendo de se retirar do Estado por motivo de serviços de qualquer natureza, inclusive estágios em outras Corporações ou para fazer cursos de sua especialidade, receberão como ajuda de custo dois (2) meses de vencimentos, para ocorrer com as despesas de sua locomoção.

§ 3.º A diária fora da sede só será sacada em folha, mediante ordem expressa do Comando, em Boletim para cada caso.

Art. 4.º Os vencimentos e vantagens dos Oficiais e Praças do Corpo Municipal de Bombeiros estão fixados no Quadro Orçamentário anexo.

Art. 5.º As dotações orçamentárias quer do pessoal fixo, quer do material e outras, serão distribuídas à Unidade Administrativa do Corpo, mediante requisições, obedecendo as seguintes regras:

a) A distribuição de crédito para pagamento do pessoal fixo será feito em duodécimo, dentro dos três (3) últimos dias de cada mês.

b) O provimento de numerário para despesas com material

e outras será feito por trimestre adiantado.

Art. 6.º Para garantia de fardamento recebido pelas praças, será descontada dos vencimentos de cada uma, no primeiro ano de alistamento, mensalmente a quantia de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), que será recolhida à Tesouraria do Corpo — (Art. 68 da Lei Municipal n. 1.372, de 14-8-951).

Parágrafo único. As quantias descontadas, serão restituídas quando as praças obtiverem baixas do serviço por conclusão de tempo, incapacidade física, reforma, falecimento ou quando promovidas a sargentos, deduzidas porém as importâncias das dívidas contraídas com a Fazenda Municipal. Nos demais casos reverterá na aplicação de aquisição de novo fardamento sob o título "Reposição de Estoque", (§§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei n. 1.372).

Art. 7.º Aos oficiais promovidos será concedido um adiantamento de um (1) mês de vencimentos do novo posto, pelo título "Reposição de Estoque", para indenização em dez (10) parcelas mensais, destinada à aquisição de novos uniformes.

Parágrafo único. Este adiantamento só será concedido mediante requerimento do interessado ao Comando do Corpo, dentro de seis (6) meses após a promoção.

Art. 8.º Para as despesas de funerais de Oficiais e Praças do Corpo, inclusive reformados, será sacado em folha um (1) mês de

vencimentos do posto ou graduação correspondente (art. 237, da Lei Municipal n. 1.372, de 14-8-1951).

Art. 9.º As vantagens extraordinárias decorrentes de substituição temporária entre Oficiais serão reguladas pelas disposições do Código de Vencimentos das Forças Armadas (Lei Federal n. 1.316, de 20-1-1951).

Art. 10. Considera-se a vigência deste decreto, a partir de primeiro de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO N. 6.258

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.457, de 10 de novembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica elevado de "U" para "V" o padrão do cargo isolado de Tesoureiro, lotado na Tesouraria da Divisão de Receita da Secretaria de Fazenda Municipal.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa, e a Senhorita Maria Lúcia dos Santos Bezerra.

Aos onze dias do mês de dezembro de 1954, presentes no Edifício da Câmara Municipal de Belém, os Srs. Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente, Filomeno Paulo de Melo 1.º Secretário, Orlando de Azevedo Reis, 2.º Secretário, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — A Câmara Municipal de Belém, resolve contratar a Senhorita Maria Lúcia dos Santos Bezerra, de aqui por diante denominada contratada, para os serviços de Dactilógrafo da Câmara Municipal de Belém.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de dois mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 2.200,0).

Cláusula Quarta — O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro, contado da data

de sua assinatura.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 2, pessoal variável, do Orçamento vigente.

Cláusula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da Mesa, se a contratada deixar de corresponder aos deveres da função e, se lhe convier, por iniciativa da contratada sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo de contrato que depois de lido e achado conforme, será assinada pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 11 de dezembro de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente
Filomeno Paulo de Melo
1.º Secretário
Orlando de Azevedo Reis
2.º Secretário
Maria Lucia dos Santos Borges
Contratada